EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2908/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**, por meio da Secretaria Municipal de Suprimentos, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de menor preço por lote sendo o objeto 01 (um) lotes, conforme planilha de itens e quantitativos constante do Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, do **DECRETO MUNICIPAL Nº 3.253/2023**, da legislação aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especialmente a Lei Federal nº 11.947/2009, a Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e demais normas correlatas, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. OBJETO

11.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis do tipo hortifrutigranjeiros, compreendendo, legumes, verduras, tubérculos, raízes destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino,incluindo as unidades escolares municipais e instituições filantrópicas conveniadas, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município do Embu Guaçu/SP conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, padrões de qualidade, condições de entrega, recebimento, fiscalização e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e em seus anexos.

1.2. A presente contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a natureza contínua e recorrente da demanda, a necessidade de fornecimento parcelado, a variação do consumo conforme o cardápio escolar, o calendário letivo, a sazonalidade dos gêneros alimentícios e a impossibilidade de definição exata e prévia dos quantitativos que serão efetivamente consumidos durante a execução da Ata de Registro de Preços.

1.3. A adoção do julgamento por lote justifica-se pela natureza integrada da contratação, pela necessidade de assegurar logística unificada de entrega semanal em múltiplas unidades escolares, pela padronização sanitária dos produtos, pela rastreabilidade dos gêneros fornecidos, pela uniformidade dos padrões de qualidade, pela centralização da responsabilidade operacional da contratada e pela necessidade de garantir a continuidade do serviço público essencial de alimentação escolar.

1.4. Considerando que os gêneros alimentícios objeto da presente contratação são perecíveis e demandam controle rigoroso de qualidade, transporte adequado, acondicionamento compatível, substituição imediata de produtos recusados e atendimento simultâneo às unidades escolares, a divisão do objeto em múltiplos itens ou lotes poderá comprometer a eficiência da execução contratual, dificultar a rastreabilidade, fragilizar a fiscalização e ampliar o risco de desabastecimento ou descontinuidade na oferta da alimentação escolar.

1.5. A presente contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos produtos podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, parâmetros sanitários, critérios de classificação, maturação, acondicionamento, embalagem, transporte e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.6. As quantidades indicadas no Termo de Referência são estimativas para fins de planejamento e formação da Ata de Registro de Preços, não obrigando a Administração Municipal à aquisição integral dos quantitativos registrados, ficando o fornecimento condicionado às efetivas necessidades das Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Saúde, Infraestrutura Serviços Urbanos e Limpeza Pública e Desenvolvimento Social do Município do Embu Guaçu/SP à emissão das respectivas autorizações de fornecimento, à disponibilidade orçamentária e às regras estabelecidas neste Edital.

1.7. As fichas técnicas, amostras ou documentos técnicos complementares eventualmente exigidos para verificação da conformidade dos produtos deverão ser apresentados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de lances, na forma, prazo e condições estabelecidos neste Edital, não constituindo exigência prévia para participação de todos os licitantes na sessão pública.

1.8. A inclusão de produtos orgânicos no objeto da presente licitação justifica-se pelo atendimento à crescente demanda por alimentos saudáveis e sustentáveis, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e da Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica.

1.9. Contudo, não foi possível segmentar grupo ou lote específico para os itens orgânicos. Tal definição mostra-se inviável em razão do baixo volume estimado para esses produtos e da forma de entrega, que ocorrerá de maneira "ponto a ponto" nas unidades escolares e nas demais Secretárias. A pulverização das entregas inviabilizaria a logística e aumentaria excessivamente

os custos para um fornecedor dedicado exclusivamente a esses itens, comprometendo a economicidade e a regularidade do fornecimento.

Dessa forma, os itens orgânicos serão disputados juntamente com os itens convencionais, em ampla concorrência, assegurando-se a competitividade do certame.

1. DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 25/08/2026 – Horas 10:10:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 04/09/2026 – Horas 10:10:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 04/09/2026 – Horas 10:15:00 Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinada à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis do tipo hortifrutigranjeiros, para atendimento da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos estimados e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, em ambiente eletrônico que assegure a integridade, a autenticidade, a rastreabilidade e a segurança dos atos praticados, mediante utilização de sistema dotado de recursos de criptografia, autenticação e registro das operações realizadas pelos participantes.

Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro (a), designado (a) pela autoridade competente, com apoio da equipe responsável, mediante a inserção, acompanhamento, análise e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema BBMNET Licitações, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 3.253/2023 e demais normas aplicáveis.

Considerando a natureza perecível dos produtos, a necessidade de entregas semanais nas Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Saúde, Infraestrutura Serviços Urbanos e Limpeza Pública e Desenvolvimento Social do Município do Embu Guaçu/SP unidades escolares, a exigência de padronização sanitária, controle de qualidade, rastreabilidade e continuidade do fornecimento da alimentação escolar, a presente licitação será estruturada em lote, de modo a assegurar maior eficiência logística, uniformidade operacional, centralização da responsabilidade pelo fornecimento e redução dos riscos de desabastecimento, entregas parciais, inconsistência de padrões e prejuízo à execução do cardápio escolar.

Os quantitativos constantes do Termo de Referência possuem natureza estimativa, destinados à formação da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração, ficando o fornecimento condicionado às efetivas necessidades das Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Saúde, Infraestrutura Serviços Urbanos e Limpeza Pública e Desenvolvimento Social do Município do Embu Guaçu/SP, à emissão das respectivas autorizações de fornecimento, à disponibilidade orçamentária e às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, tendo por finalidade a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis do tipo hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento da alimentação da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Saúde, Infraestrutura Serviços Urbanos e Limpeza Pública e Desenvolvimento Social do Município do Embu Guaçu/SP, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento, entrega, recebimento, fiscalização e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preços.

2.2. As regras relativas ao Sistema de Registro de Preços, incluindo aquelas referentes ao órgão gerenciador, às condições de formalização da Ata de Registro de Preços, à execução das contratações dela decorrentes, à formação de cadastro de reserva, às hipóteses de cancelamento do registro e aos limites legais aplicáveis, observarão o disposto neste Edital, no Termo de Referência, na minuta da Ata de Registro de Preços, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, no Decreto Municipal nº 3.253/2023 e demais normas aplicáveis.

2.3. A Secretaria Municipal de Suprimentos atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe a condução do procedimento licitatório, a formalização da respectiva Ata, o controle administrativo do registro e a adoção das providências necessárias à sua gestão, sem prejuízo das atribuições da Secretaria Municipal de Educação quanto ao planejamento da

demanda, solicitação de fornecimento, acompanhamento da execução, recebimento dos produtos, controle de qualidade, fiscalização e atesto das entregas.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza contínua, recorrente e parcelada da demanda, da necessidade de fornecimento semanal de gêneros perecíveis, da variação do consumo conforme o calendário letivo, cardápio escolar, sazonalidade dos produtos e efetiva necessidade das unidades escolares, bem como da impossibilidade de definição exata e prévia dos quantitativos que serão efetivamente consumidos durante a vigência da Ata.

2.5. Os quantitativos constantes do Termo de Referência possuem natureza estimativa, destinados exclusivamente ao planejamento da contratação e à formação da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração Municipal, que poderá solicitar os produtos conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária, programação da Secretaria Municipal de Educação e emissão das respectivas autorizações de fornecimento.

2.6. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ocorrerá mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Saúde, Infraestrutura Serviços Urbanos e Limpeza Pública e Desenvolvimento Social do Município do Embu Guaçu/SP, emissão da respectiva autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

2.7. A presente Ata de Registro de Preços será destinada exclusivamente ao atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, especialmente da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Saúde, Infraestrutura Serviços Urbanos e Limpeza Pública e Desenvolvimento Social do Município do Embu Guaçu/SP, não sendo admitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes, ainda que integrantes da Administração Pública direta ou indireta de outros entes federativos.

2.8. A vedação à adesão por órgãos ou entidades não participantes justifica-se pela natureza perecível dos gêneros alimentícios, pela necessidade de preservação da capacidade operacional do fornecedor registrado, pela logística semanal de entrega em múltiplas unidades escolares, pela exigência de controle sanitário, rastreabilidade, padronização de qualidade, substituição célere de produtos recusados e garantia de continuidade do serviço público essencial de alimentação escolar.

2.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a contratar, facultando-se a realização de contratação específica ou a utilização de outro meio legalmente admitido, desde que devidamente motivado e observada a legislação vigente.

2.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revistos, alterados ou cancelados nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável, neste Edital e na respectiva Ata, especialmente quando constatada a alteração dos preços praticados no mercado, a superveniência de fato que comprometa a execução nas condições registradas ou o descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

3. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

3.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

3.1.1. Anexo I – Termo de Referência, Especificações Técnicas, Quantitativos Estimados, Condições de Fornecimento e Valores de Referência;
3.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
3.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
3.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
3.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade;
3.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;
3.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
3.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Débito Municipal;
3.1.9. Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3.2. O Termo de Referência, constante do Anexo I, constitui peça integrante e vinculante deste Edital, devendo ser observado pelo licitante vencedor quanto às especificações técnicas dos gêneros alimentícios, padrões mínimos de qualidade, condições de maturação, acondicionamento, embalagem, transporte, entrega, substituição de produtos recusados, recebimento, fiscalização e demais obrigações relacionadas ao fornecimento dos hortifrutigranjeiros destinados à alimentação escolar.

3.3. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II, observando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, com indicação dos valores unitários e do valor global ofertado, respeitados os quantitativos estimados e as especificações constantes do Termo de Referência.

3.4. As declarações constantes dos Anexos III a VIII deverão ser apresentadas na forma e no momento definidos neste Edital, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos de habilitação exigidos para comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica da licitante.

3.5. A Minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo IX, estabelece as condições gerais de formalização do registro, vigência, obrigações das partes, execução das futuras

contratações, fornecimento parcelado, controle dos preços registrados, hipóteses de alteração, revisão, cancelamento, sanções e demais regras aplicáveis à execução do objeto.

3.6. Em razão da natureza perecível dos gêneros alimentícios, da logística semanal de entrega nas unidades escolares e demais Secretarias, da necessidade de padronização sanitária, rastreabilidade, controle de qualidade e continuidade do serviço público de alimentação escolar, a Ata de Registro de Preços decorrente deste certame não admitirá adesão por órgãos ou entidades não participantes, conforme previsão expressa constante da minuta da Ata.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser encaminhados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço www.novobbmnet.com.br, em campo próprio da plataforma.

4.2. Alternativamente, os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados ao endereço eletrônico institucional indicado neste Edital, desde que apresentados dentro do prazo estabelecido no item anterior.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame e/ou no sítio eletrônico oficial, de modo a garantir amplo conhecimento a todos os interessados, vinculando os participantes e a Administração

4.4. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal estabelecido.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus anexos e que estejam previamente credenciados na plataforma BBMNET Licitações, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

5.2. A participação na licitação implica responsabilidade exclusiva e formal da licitante pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances, declarações e demais manifestações realizadas no sistema eletrônico, diretamente ou por intermédio de seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração Municipal responsabilidade por eventual uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Será concedido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, quando cabível, e demais beneficiários

legalmente equiparados, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observados os limites, condições, critérios e vedações previstos na legislação vigente e neste Edital.

5.4. Considerando que a presente licitação será processada por lote, em razão da necessidade de preservação da logística integrada de entrega semanal dos gêneros alimentícios perecíveis nas unidades escolares, da padronização sanitária, da rastreabilidade dos produtos, da uniformidade dos padrões de qualidade, da centralização da responsabilidade pelo fornecimento e da continuidade do serviço público essencial de alimentação escolar, não haverá divisão do objeto em cota principal e cota reservada.

5.4.1. A não adoção de cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte justifica-se pela natureza integrada da execução, pela perecibilidade dos produtos, pela necessidade de atendimento simultâneo e coordenado das unidades escolares, pelo controle nutricional e sanitário dos itens fornecidos e pelo risco de comprometimento da eficiência da contratação, da fiscalização, da rastreabilidade e da substituição célere de produtos recusados.

5.4.2. A ausência de cota reservada não afasta a aplicação dos demais benefícios legais assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente quanto ao critério de desempate, à regularização fiscal e trabalhista e aos demais tratamentos favorecidos compatíveis com a natureza do certame, desde que observadas as condições previstas neste Edital e na legislação aplicável.

5.5. Da prioridade de contratação para ME/EPP sediadas local ou regionalmente.

5.5.1. Nos termos do art. 48, §3º, d adjudicação a Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser assegurada prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% superior ao melhor preço válido, desde que a aplicação do benefício seja compatível com o interesse público, com a vantajosidade da contratação, com a competitividade do certame, com a execução integral do lote e com as condições estabelecidas neste Edital.

5.5.2. Para fins deste Edital, considera-se empresa sediada localmente aquela estabelecida no Município de Embu-Guaçu/SP, conforme endereço constante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e dos documentos de habilitação apresentados.

5.5.3. Para fins deste Edital, considera-se empresa sediada regionalmente aquela estabelecida em municípios integrantes da região de influência administrativa, econômica ou logística do Município de Embu-Guaçu/SP, conforme delimitação justificada no processo administrativo da contratação.

5.5.4. A prioridade de contratação prevista neste item será aplicada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte regularmente enquadradas nos termos da Lei

Complementar nº 123/2006, desde que tenham apresentado proposta válida, estejam aptas a executar integralmente o lote, atendam às condições de habilitação e aceitação da proposta e estejam dentro do limite de até 10% superior ao melhor preço válido obtido no certame.

5.5.5. A aplicação da prioridade não dispensa a microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional do cumprimento integral das especificações técnicas, condições de fornecimento, padrões de qualidade, obrigações sanitárias, logística de entrega, apresentação de fichas técnicas, amostras, quando exigidas do licitante provisoriamente vencedor, documentos de habilitação e demais exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

5.5.6. A prioridade de contratação não autoriza a aceitação de proposta incompatível com os preços praticados no mercado, inexequível, excessiva, superior ao valor estimado pela Administração ou em desconformidade com as exigências técnicas do objeto, devendo ser preservada a vantajosidade da contratação, a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para o interesse público.

5.6. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem em qualquer das hipóteses abaixo indicadas.

5.6.1. O interessado que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos.

5.6.2. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta.

5.6.3. A pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, atue na fiscalização ou na gestão do instrumento contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.5. A pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.6.6. O agente público do órgão ou entidade contratante não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.7. A vedação relacionada à participação de agente público do órgão ou entidade contratante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou representante de empresa que preste assessoria técnica, observadas as hipóteses legais de conflito de interesses.

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

5.6.9. O impedimento de que trata o item 5.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o intuito de burlar sanção aplicada, inclusive por meio de sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

5.6.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que tenha sido declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. A participação neste Pregão implica o reconhecimento, pela licitante, de que conhece, atende e se submete integralmente às cláusulas e condições deste Edital, do Termo de Referência, da minuta da Ata de Registro de Preços e dos demais anexos, assumindo responsabilidade pela veracidade das informações, documentos, declarações e propostas apresentadas.

5.8. A apresentação de fichas técnicas, amostras ou documentos técnicos complementares relativos aos produtos objeto da contratação será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de lances e negociação, na forma e prazo definidos neste Edital, não constituindo condição prévia de participação para todos os licitantes.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial de preços, observado o critério de julgamento de menor preço por lote, até o encerramento do prazo de recebimento de propostas, conforme data e horário estabelecidos neste Edital.

6.1.1. A proposta deverá contemplar a totalidade dos itens que compõem o lote, observadas as especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos estimados, condições de fornecimento, padrões de qualidade, exigências sanitárias, logística de entrega e demais condições previstas no Termo de Referência e neste Edital.

6.1.2. A licitante deverá apresentar valores unitários para cada item integrante do lote e valor global da proposta, sendo o julgamento realizado pelo menor valor global do lote, sem prejuízo da análise da compatibilidade dos valores unitários com os preços estimados pela Administração e com os preços praticados no mercado.

6.1.3. A formulação da proposta implica o reconhecimento, pela licitante, de que os preços ofertados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive aquisição dos produtos, seleção, classificação, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, entrega nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, substituição de produtos recusados, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, despesas administrativas e demais custos necessários ao fornecimento regular dos gêneros alimentícios.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

6.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive os custos relacionados ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação.

6.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, quando aplicável.

6.2.6. Possui ciência de que, em razão da natureza perecível dos gêneros alimentícios e da finalidade pública vinculada à alimentação escolar, deverá observar integralmente as condições de qualidade, maturação, conservação, acondicionamento, transporte, entrega, substituição e rastreabilidade dos produtos, conforme estabelecido no Termo de Referência e neste Edital.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, quando cabível, ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.1. Considerando que a presente licitação será processada por lote, não haverá divisão do objeto em cotas reservadas ou exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da justificativa técnica constante deste Edital, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legais compatíveis com a natureza do certame.

6.4.2. A ausência da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte não impedirá a participação do licitante no certame, mas afastará o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto ao empate ficto, à regularização fiscal e trabalhista e aos demais benefícios legais aplicáveis.

6.5. A falsidade de qualquer declaração prestada no curso do procedimento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e nas demais normas aplicáveis, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal cabível.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública, fase de lances, negociação, julgamento e aceitação da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes serão disponibilizados para acesso público a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico e as regras de publicidade, transparência e sigilo legalmente aplicáveis.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração, de sua desconexão ou de qualquer falha operacional sob sua responsabilidade.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo, a autenticidade, a integridade ou a segurança das informações, para adoção das providências cabíveis.

6.10. A apresentação de fichas técnicas, amostras, documentos técnicos complementares, comprovações de qualidade ou demais elementos destinados à verificação da conformidade dos produtos será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de lances e negociação, na forma, prazo e condições estabelecidos neste Edital.

6.10.1. A exigência prevista no item 6.10 não constitui condição prévia de participação de todos os licitantes na sessão pública, tendo por finalidade exclusiva a verificação objetiva da compatibilidade dos produtos ofertados pelo licitante provisoriamente vencedor com as

especificações técnicas, padrões de qualidade, condições sanitárias e demais exigências constantes do Termo de Referência.

6.10.2. A não apresentação das fichas técnicas, amostras ou documentos técnicos complementares, quando exigidos, ou a apresentação de produtos ou documentos em desconformidade com o Termo de Referência, poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão motivada do Pregoeiro, assegurado o contraditório no âmbito do procedimento, com convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estarão disponíveis na Plataforma BBMNET Licitações, no menu **"Sala de Disputa"**, no campo correspondente às licitações em situação "**Aberto para receber propostas**", devendo o licitante observar as funcionalidades, prazos, comandos e orientações disponibilizados pelo sistema eletrônico.

7.1.1. O licitante interessado deverá acessar a licitação correspondente ao Pregão Eletrônico nº 0034/2026, selecionar o lote, preencher os campos exigidos pelo sistema e finalizar o envio da proposta por meio do comando próprio da plataforma.

7.1.2. O envio da proposta deverá ocorrer mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no sistema eletrônico, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

7.1.3. O acesso à participação no certame fica condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, cabendo ao licitante providenciar seu credenciamento com antecedência suficiente, assumindo integral responsabilidade por eventuais dificuldades de acesso, falhas de cadastro ou ausência de habilitação operacional na plataforma.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, obrigando-o ao fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis do tipo hortifrutigranjeiros em conformidade com as condições, quantidades estimadas, padrões de qualidade, maturação, acondicionamento, embalagem, transporte, entrega, substituição, rastreabilidade e demais exigências constantes do Termo de Referência.

7.3. A proposta deverá contemplar a totalidade dos itens que compõem o lote, com indicação dos respectivos valores unitários e do valor global ofertado, observado o critério de julgamento de menor preço global por lote.

7.3.1. A ausência de cotação para qualquer item integrante do lote, a cotação parcial do objeto ou a apresentação de proposta que não contemple integralmente as especificações exigidas poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

7.3.2. A indicação dos valores unitários tem por finalidade permitir a aferição da compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração, bem como viabilizar a execução, o controle, o faturamento e o pagamento dos fornecimentos realizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo aquisição dos produtos, seleção, classificação, higienização quando cabível, embalagem, acondicionamento, conservação, transporte, carga, descarga, entrega nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Saúde, Infraestrutura Serviços Urbanos e Limpeza Pública e Desenvolvimento Social do Município do Embu Guaçu/SP, substituição de produtos recusados, tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, despesas administrativas e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou desconhecimento das condições de execução do objeto, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

7.6. Independentemente do percentual de tributo indicado pelo licitante na composição de sua proposta, no momento do pagamento serão observadas as retenções na fonte e demais incidências fiscais previstas na legislação vigente.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema enquanto o prazo para recebimento de propostas estiver aberto. Após o encerramento desse prazo, os documentos não poderão ser alterados ou excluídos, ressalvadas as hipóteses de diligência, saneamento de falhas formais ou complementação admitidas pela legislação aplicável e por este Edital.

7.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os gêneros alimentícios perecíveis em quantidade, qualidade, regularidade e condições adequadas ao atendimento da alimentação escolar, promovendo, quando exigido, a substituição dos produtos recusados, deteriorados, impróprios, fora do padrão ou em desconformidade com as especificações estabelecidas.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa aceita pela Administração ou exigida pelo sistema eletrônico.

7.10. Eventual sobrepreço, superfaturamento, inexequibilidade, inconsistência relevante nos valores unitários ou global, ou incompatibilidade da proposta com os preços praticados no

mercado poderá ser objeto de diligência, negociação, desclassificação ou apuração de responsabilidade, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

7.11. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, contendo a composição do lote, com a indicação dos valores unitários de cada item, valor total por item e valor global da proposta.

7.11.1. A proposta readequada deverá manter compatibilidade com os valores ofertados na sessão pública, sendo vedada a majoração do valor global final, bem como a apresentação de valores unitários manifestamente incompatíveis com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

7.11.2. Havendo necessidade de ajuste proporcional dos valores unitários em razão do desconto global ofertado, o licitante deverá observar a coerência da composição da proposta, a exequibilidade dos preços, a preservação dos padrões de qualidade exigidos e a compatibilidade com as condições de fornecimento previstas no Termo de Referência.

7.12. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, fichas técnicas, catálogos, rótulos, registros, informações de origem, documentos sanitários, documentos de rastreabilidade ou documentos equivalentes, conforme a natureza de cada produto, de modo a permitir a análise objetiva da conformidade dos itens com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

7.12.1. Tratando-se de gêneros hortifrutigranjeiros, a documentação técnica poderá contemplar, conforme o caso, informações relativas à identificação do produto, procedência, origem, produtor, distribuidor, unidade de fornecimento, padrão de qualidade, classificação, condições de acondicionamento, embalagem, transporte, conservação, prazo de validade quando aplicável, inspeção sanitária quando exigível e demais elementos necessários à aferição da compatibilidade do objeto ofertado.

7.12.2. Para produtos que não possuam marca, fabricante, modelo ou ficha técnica padronizada de mercado, em razão de sua natureza in natura, perecível ou sazonal, será admitida a apresentação de documento equivalente que permita identificar a origem, procedência, padrão de qualidade, forma de acondicionamento, condições de transporte e atendimento às exigências sanitárias e técnicas previstas no Termo de Referência.

7.12.3. No caso específico e demais produtos que exijam identificação sanitária, rotulagem, procedência, inspeção, classificação ou controle específico, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar documentação compatível com a legislação aplicável e com as exigências do Termo de Referência.

7.13. A exigência de fichas técnicas, amostras, rótulos, documentos de origem, documentos sanitários ou documentos equivalentes será direcionada exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de lances e negociação, não constituindo condição prévia de participação dos demais licitantes na sessão pública.

7.14. A documentação técnica apresentada será analisada pela Administração, podendo contar com manifestação da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal Infraestrutura Serviços Urbanos e Limpeza Pública e Desenvolvimento Social do Município do Embu Guaçu/SP, da equipe técnica responsável, da nutricionista responsável ou de servidor designado para verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência.

7.15. A não apresentação da proposta readequada, das fichas técnicas, dos documentos equivalentes ou das informações solicitadas, quando exigidos, bem como a apresentação de documentação insuficiente, incompatível ou em desconformidade com as especificações do objeto, poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão motivada, com convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as regras deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a etapa de abertura da sessão pública, observadas as funcionalidades e regras operacionais da Plataforma BBMNET Licitações.

8.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas, desde que a alteração não comprometa a isonomia, o sigilo da fase competitiva, a identificação indevida do licitante ou a regularidade do procedimento.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que identificar indevidamente o licitante em momento incompatível com as regras do sistema eletrônico ou que contenha elementos capazes de comprometer o sigilo da fase competitiva.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta na fase inicial de análise não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação, caso seja constatada

desconformidade com o Edital, com o Termo de Referência ou com as demais exigências do certame.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como para o registro das mensagens automáticas enviadas pela própria plataforma.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no respectivo registro.

8.7. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do lote, observadas as especificações, os quantitativos estimados, os valores unitários de referência, as condições de fornecimento e as demais exigências constantes do Termo de Referência e deste Edital.

8.7.1. Embora o julgamento ocorra pelo menor valor global do lote, a Administração poderá analisar a compatibilidade dos valores unitários apresentados na proposta readequada, especialmente para verificar eventual sobrepreço, inexequibilidade, inconsistência relevante, jogo de planilha ou desconformidade com os preços estimados e praticados no mercado.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública, o modo de disputa definido neste Edital e as regras operacionais do sistema eletrônico.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta, será aquele definido no sistema eletrônico para o lote, observado o valor mínimo indicado no cadastro do certame na Plataforma BBMNET Licitações.

8.10.1. Recomenda-se que o intervalo mínimo de lances seja compatível com o valor global estimado da contratação, de modo a preservar a efetividade da disputa, a economicidade do procedimento e a adequada dinâmica competitiva da sessão pública.

8.11. O procedimento seguirá o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, no qual os licitantes apresentarão suas propostas e lances, observadas as regras e funcionalidades do sistema eletrônico, sendo a etapa aberta destinada à apresentação de lances públicos e sucessivos, seguida de etapa fechada, quando aplicável, nos termos da legislação vigente e das regras estabelecidas no sistema eletrônico.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 10 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os autores das ofertas com preços até 10% superior àquela possam ofertar lance final e fechado em até 5 minutos, o qual permanecerá sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.11.3. No procedimento de que trata o item anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance.

8.11.4. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas no item 8.11.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer lance final e fechado em até 5 minutos, o qual permanecerá sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Serão aceitos apenas lances inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

8.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 minutos, controlado pelo sistema, contado após a comunicação automática para tanto.

8.17.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas

como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5%, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

8.17.4. Não se aplicará o desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17.5. Havendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

8.17.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

8.17.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações.

8.17.5.3. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

8.17.5.4. Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.17.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo.

8.17.6.2. Empresas brasileiras.

8.17.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.17.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

8.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo definido pela Administração, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.18.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ou por não atender às exigências do Edital.

8.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.19. Será desclassificada a proposta que:

8.19.1. Contiver vícios insanáveis.

8.19.2. Não obedecer às especificações técnicas, padrões de qualidade, condições de fornecimento, exigências sanitárias, condições de entrega, acondicionamento, transporte, rastreabilidade ou demais exigências constantes do Termo de Referência.

8.19.3. Apresentar preço manifestamente inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido pela Administração para o lote.

8.19.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.19.5. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos.

8.19.6. Apresentar proposta parcial, que não contemple a totalidade dos itens integrantes do lote, ou que inviabilize a execução integral do objeto conforme a modelagem definida para a contratação.

8.20. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade da proposta o valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração, sem prejuízo da análise específica da composição dos preços unitários e do valor global ofertado.

8.20.1. A inexequibilidade somente será considerada após diligência do Pregoeiro, destinada a verificar se o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e se inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o valor ofertado.

8.21. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da oferta, inclusive quanto à capacidade de fornecimento regular dos produtos, logística de entrega semanal, substituição de itens recusados, manutenção dos padrões de qualidade e atendimento integral ao cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

8.22. Erros no preenchimento da planilha ou da proposta readequada não constituirão motivo automático para desclassificação, desde que possam ser sanados sem alteração da substância da proposta, sem majoração do valor global final ofertado e sem prejuízo à isonomia entre os licitantes.

8.22.1. O ajuste de que trata este item limita-se a sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta, o valor global final, a classificação obtida na sessão pública ou as condições de execução do objeto.

8.22.2. Considera-se erro passível de correção, dentre outros, a inconsistência formal na indicação de regime tributário, desde que o ajuste não implique majoração do valor ofertado, alteração da classificação ou modificação substancial da proposta.

8.22.3. Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 3 (três) horas, por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, contendo a composição do lote, com indicação dos valores unitários de cada item, valor total por item e valor global da proposta.

8.22.4. O Pregoeiro poderá prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada no chat do sistema antes do término do prazo inicialmente concedido.

8.22.5. A proposta readequada deverá observar a coerência entre os valores unitários e o valor global final ofertado, sendo vedada a majoração do valor global, a apresentação de preços unitários manifestamente incompatíveis com o mercado ou a concentração artificial de valores que possa comprometer a execução, o faturamento, o pagamento ou o controle da Ata de Registro de Preços.

8.23. Encerrada a etapa de lances, caso a melhor proposta válida não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, o Pregoeiro poderá verificar a existência de ME/EPP local ou regional com proposta válida em valor igual ou até 10% superior ao melhor preço válido do lote, desde que a aplicação do benefício seja compatível com o interesse público, com a vantajosidade da contratação e com a execução integral do objeto.

8.23.1. Existindo ME/EPP local ou regional nessa condição, poderá ser assegurada a prioridade de contratação, mediante convocação da empresa mais bem classificada dentre aquelas sediadas local ou regionalmente, para que apresente proposta de preço igual ou inferior ao melhor preço válido ou, quando admitido e devidamente justificado, para contratação dentro do limite legal de até 10% superior ao melhor preço válido, nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.23.2. Havendo mais de uma ME/EPP local ou regional dentro do limite de até 10%, será observada a ordem de classificação das propostas, convocando-se primeiramente a mais bem classificada dentre elas.

8.23.3. A aplicação da prioridade deverá ser registrada de forma motivada no sistema eletrônico ou na ata da sessão, com indicação da empresa beneficiada, sua condição de ME/EPP, sua sede local ou regional, o melhor preço válido, o preço ofertado pela beneficiária e a justificativa da vantajosidade para a Administração.

8.23.4. A prioridade prevista neste item não se aplica quando a melhor proposta válida já tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, hipótese em que será mantida a classificação obtida na fase competitiva.

8.23.5. A prioridade também não será aplicada quando não houver ME/EPP local ou regional em condição de exercer o benefício, quando a empresa beneficiária não atender às exigências

de habilitação ou aceitação da proposta, quando não demonstrar capacidade de execução integral do lote ou quando a aplicação do benefício se mostrar incompatível com a vantajosidade, a economicidade, a competitividade ou o interesse público.

8.24. Para fins de análise técnica dos produtos ofertados, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, documentos técnicos suficientes à verificação da compatibilidade dos produtos com o Termo de Referência.

8.24.1. Considerando a natureza dos gêneros hortifrutigranjeiros, a documentação técnica poderá consistir, conforme o caso, em ficha técnica, declaração de procedência, identificação do produtor ou distribuidor, documentos de rastreabilidade, documentos sanitários, rótulos, etiquetas, registros, laudos, certificações, catálogos ou documentos equivalentes que permitam aferir a origem, qualidade, classificação, acondicionamento, conservação, transporte, validade, quando aplicável, e atendimento às especificações do Termo de Referência.

8.24.2. Para produtos in natura que não possuam marca, fabricante, modelo ou ficha técnica padronizada de mercado, será admitida a apresentação de documento equivalente, emitido pelo fornecedor, produtor, distribuidor ou responsável pela comercialização, que permita identificar a procedência, o padrão de qualidade, a unidade de fornecimento, as condições de acondicionamento, transporte e demais elementos necessários à análise objetiva da conformidade do produto.

8.24.3. No caso demais produtos que exijam identificação sanitária, rotulagem, procedência, inspeção, classificação ou controle específico, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar documentação compatível com a legislação aplicável e com as exigências do Termo de Referência.

8.24.4. A análise dos documentos técnicos será realizada pelo Pregoeiro, podendo ser subsidiada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Saúde, Infraestrutura Serviços Urbanos e Limpeza Pública e Desenvolvimento Social do Município do Embu Guaçu/SP, pela nutricionista responsável, por equipe técnica competente ou por servidor designado pela Administração.

8.24.5. Os resultados da análise técnica serão registrados no sistema eletrônico ou nos autos do processo, de forma motivada e acessível aos licitantes, observadas as regras de transparência, publicidade e sigilo legalmente aplicáveis.

8.25. Caso os documentos apresentados sejam insuficientes para comprovar o atendimento às especificações técnicas do Termo de Referência, poderá ser solicitada, de forma motivada, a apresentação de amostra, laudo técnico, certificação, documento sanitário ou documento complementar, desde que a exigência seja pertinente, proporcional e necessária à verificação objetiva da conformidade do produto.

8.25.1. Na hipótese de solicitação de amostra, a Administração indicará, por meio do sistema eletrônico, o item, a justificativa técnica da solicitação, o local, a data e o horário para entrega, bem como os critérios objetivos que serão utilizados para avaliação da conformidade.

8.25.2. O licitante deverá apresentar a amostra no prazo de até 10 (dez) dias úteis, 1 (uma) amostra de cada item o qual se sagrou vencedora, para análise sensorial e técnica, que será realizada por responsável técnico da Secretaria Municipal de Educação, Contados da solicitação formal realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, salvo prazo diverso devidamente justificado pela Administração em razão da natureza perecível do item, da necessidade de preservação da qualidade do produto ou da dinâmica do procedimento.

8.25.3. As amostras, quando solicitadas, serão avaliadas conforme os critérios objetivos constantes do Termo de Referência e da solicitação expedida pelo Pregoeiro, podendo ser analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, pela nutricionista responsável, por equipe técnica competente ou por servidor designado pela Administração.

Parágrafo único: Os produtos apresentados para amostra deverão estar devidamente embalados, constando na embalagem a identificação do licitante, lote, marca, descrição e demais informações quando obrigatórias por norma especifica.

8.25.4. A não apresentação da documentação técnica, da amostra, do laudo ou do documento complementar regularmente exigido, ou sua reprovação, bem como a constatação de desconformidade objetiva do produto com as especificações previstas no Termo de Referência, ensejará a desclassificação da proposta do licitante melhor classificado, e será convocada a autora da melhor proposta subsequente registrada no sistema eletrônico.

8.25.5. A apresentação de amostras tem o objetivo de garantir a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no edital, como peso aproximado, qualidade de apresentação e preservação das condições adequadas de consumo. Esta pratica já vem sendo adotada em licitações anteriores conduzidas por esta Administração e, em nenhum momento, foi considerada ato restritivo;

Parágrafo único:

A avaliação das amostras segue critérios objetivos, tais como:

- Padrão de qualidade do produto;
- Peso aproximado, conforme as especificações do edital;
- Apresentação visual, que inclui aspectos relacionados a preservação do produto e a adequação ao consumo.

Após a análise, as amostras são fotografadas e catalogadas, servindo como referência para o atesto de entrega dos produtos durante a vigência do contrato. Isso permite a Administração verificar se os produtos entregues ao longo do contrato mantem o padrão estabelecido na amostra, garantindo a qualidade do serviço prestado e a segurança alimentar dos consumidores finais;

Em caso de reprovação da amostra, não haverá nova oportunidade para substituição da amostra, ficando à disposição da licitante sua retirada.

Quaisquer custos de remessa de amostra para aprovação correrão por conta da licitante provisoriamente declarada vencedora.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, julgamento e aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata e nas vedações estabelecidas neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na licitação ou a futura contratação.

9.1.1. A verificação de que trata o item anterior poderá ser realizada mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, inclusive, quando cabível, ao registro cadastral ou registro de sanções administrativas do órgão licitante, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU e a outros bancos de dados oficiais aplicáveis.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro observará o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à possibilidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista, nos termos da legislação aplicável.

9.4. A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser apresentada por meio do sistema eletrônico no prazo de até 24 horas, contado da solicitação do Pregoeiro, salvo prazo diverso expressamente definido no sistema ou justificado pela Administração.

9.5. Habilitação Jurídica

9.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou registro empresarial, conforme a natureza jurídica da licitante. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.5.2. Documento de identificação do representante legal da licitante e, quando for o caso, instrumento de procuração ou documento equivalente que comprove os poderes de representação para a prática dos atos relativos ao certame.

9.5.3. Autorização, licença ou registro para o exercício da atividade econômica pertinente ao objeto, quando exigível pela legislação aplicável ao ramo de fornecimento, distribuição, transporte, armazenamento ou comercialização de gêneros alimentícios.

9.6. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

9.6.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições previdenciárias.

9.6.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários, inscritos e não inscritos em dívida ativa, quando aplicável ao ramo de atividade da licitante.

9.6.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais.

9.6.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação aplicável.

9.7. Qualificação Técnica

9.7.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem o fornecimento anterior de gêneros alimentícios compatíveis com o objeto licitado, em características, natureza e complexidade suficientes para evidenciar a aptidão da licitante para a execução do objeto.

9.7.2. Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), dois itens pertencentes aos respectivos lotes a ser fornecido devidamente expedidos em nome da empresa licitante. Os atestados deverão demonstrar experiência anterior compatível com a natureza, características e quantitativos relevantes do objeto, não sendo exigida identidade absoluta com os locais ou número de pontos de entrega previstos no presente certame, compatíveis com o solicitado neste edital.
v
9.7.3. Licença de Funcionamento, ou autorização expressa de funcionamento, exarada pela competente autoridade sanitária de vigilância sanitária, em sede de fiscalização do estabelecimento da licitante, comprovando o cumprimento de toda a legislação e normas reguladoras especificas ao objeto desenvolvido, dentro do período de validade neste estipulado, conforisme previsto na Portaria nº 1428/1993 do Ministério da Saúde e demais

normas estaduais e municipais aplicáveis, incluindo Ficha de Procedimentos emitida pela Vigilância Sanitária, com dada inferior a 12 (doze) meses e com classificação de baixo risco.

9.7.4. Para os produtos orgânicos deverá apresentar Cópia reprográfica do Certificado de Conformidade Orgânica, documento emitido por organismo de avaliação de conformidade orgânica, credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para operar no Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade Orgânica, autorizando o Licitante a usar o selo de SisOrg (Certificado por Auditoria ou Sistema Participativo da Garantia).

9.7.5. Comprovação da licitante possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional NUTRICIONISTA, de nível superior. Tal comprovação se fará com a apresentação de cópia do Contrato de Trabalho ou da Carteira Trabalho ou Instrumento Particular, conforme preconiza a Súmula 25 TCESP. Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, Conselho Regional de Nutrição – CRN, devidamente atualizadas

9.7.8. Todos os documentos deverão ser entregues no momento de Habilitação do Fornecedor.

9.7.9. Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão admitidos atestados referentes ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, hortifrutigranjeiros, produtos in natura, verduras, legumes, tubérculos, gêneros destinados à alimentação escolar, institucional ou coletiva, ou outros produtos alimentícios correlatos que demonstrem compatibilidade operacional com o objeto licitado.

9.7.10. Não será exigida identidade absoluta entre todos os itens anteriormente fornecidos e todos os itens constantes do lote, desde que os atestados apresentados demonstrem experiência compatível com o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, logística de entrega, regularidade de abastecimento, controle de qualidade e atendimento a condições de fornecimento semelhantes às previstas neste Edital e no Termo de Referência.

9.7.11. Será admitida a somatória de atestados para fins de comprovação da experiência da licitante, desde que os documentos apresentados permitam verificar a compatibilidade com o objeto do certame e a capacidade de execução integral do lote.

9.7.12. Os atestados deverão conter, preferencialmente, identificação da pessoa jurídica emitente, descrição do objeto fornecido, período ou data de fornecimento, quantidades ou informações suficientes para aferição da compatibilidade, indicação de que o fornecimento foi executado satisfatoriamente e identificação do responsável pela emissão.

9.7.13. Considerando a natureza do objeto, a Administração poderá diligenciar junto às pessoas jurídicas emitentes dos atestados para confirmar a veracidade das informações apresentadas, bem como para esclarecer aspectos relacionados à execução, regularidade do fornecimento, qualidade dos produtos entregues e atendimento às condições contratuais.

9.7.14. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, quando exigível em razão de sua atividade econômica, licença sanitária, alvará sanitário, autorização de funcionamento ou documento equivalente expedido pelo órgão competente, compatível com o ramo de

fornecimento, armazenamento, distribuição, transporte ou comercialização de gêneros alimentícios.

9.7.16. A apresentação de documentos sanitários específicos relativos aos produtos ofertados, inclusive quanto a origem, inspeção, rotulagem, acondicionamento, transporte, procedência e rastreabilidade, poderá ser exigida na fase de aceitação da proposta, conforme previsto neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.8. Da Visita Técnica

9.8.1. O objetivo da visita técnica facultativa é garantir que o licitante esteja plenamente ciente dos desafios envolvidos na execução do contrato e que todos os custos operacionais estejam devidamente contemplados na formulação da proposta. A visita permite ao licitante observar aspectos logísticos relevantes, como a localização dos pontos de entrega, possíveis bairros de difícil acesso e outras variáveis que podem impactar diretamente nos custos de fornecimento, especialmente em relação ao frete e tempo de deslocamento.

9.8.2. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após a apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento do serviço e de dificuldades técnicas não previstas.

9.8.3. A visita técnica é facultativa e sua não realização não poderá resultar em inabilitação ou desclassificação, declaração comprovando que realizou a visita técnica possuindo assim, pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos serviços.

9.8.3.1. Todos os custos associados a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade dalicitante.

9.8.4. Os fornecedores interessados em realizar as visitas poderão ir direto as unidades. As unidades serão comunicadas quanto a possível visita técnica.

9.8.4.1. Entregar declaração da não realização da visita técnica.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira

9.9.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar a certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade indicado no documento ou, na ausência de indicação expressa, emitida em prazo compatível com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9.2. Caso a certidão apresentada indique a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante não será automaticamente inabilitada, podendo comprovar, mediante documentação idônea, que o plano de recuperação foi homologado judicialmente e que possui capacidade econômica, financeira e operacional para executar o objeto licitado, cabendo à Administração proceder à análise motivada da documentação apresentada.

9.9.3. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados, quando aplicável, dos respectivos termos de abertura e encerramento, recibos de transmissão, autenticação perante o órgão competente ou demais documentos que comprovem sua regular escrituração e apresentação na forma legal.

9.9.3.1. Não serão admitidos balancetes ou balanços provisórios como substitutos dos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, salvo nas hipóteses em que a licitante, por sua data de constituição, ainda não esteja legalmente obrigada à elaboração de demonstrações contábeis referentes a 2 exercícios sociais completos, caso em que deverá apresentar a documentação contábil disponível, regularmente elaborada, assinada por profissional contábil habilitado e pelo representante legal da empresa, sem prejuízo da análise motivada pela Administração quanto à suficiência da capacidade econômico-financeira demonstrada.

9.9.4. Para fins de aferição objetiva da capacidade econômico-financeira, a licitante provisoriamente vencedora deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo correspondente a 5% do valor estimado do lote, nos termos do art. 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9.5. A exigência de qualificação econômico-financeira deverá ser analisada de forma compatível com o valor global estimado da contratação, com a natureza parcelada do fornecimento e com a necessidade de assegurar capacidade mínima da licitante para manter o abastecimento regular dos gêneros alimentícios perecíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.9. Declarações Complementares de Apresentação Obrigatória

9.9.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.9.2. Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital, do Termo de Referência, da minuta da Ata de Registro de Preços e dos demais anexos.

9.9.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante afirmando seu enquadramento nos critérios previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

9.9.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, quando aplicável.

9.9.5. Declaração de inexistência de vínculo familiar, nos termos exigidos neste Edital.

9.9.6. Declaração de responsabilidade, inclusive quanto à veracidade das informações prestadas, à autenticidade dos documentos apresentados e à capacidade de fornecimento

integral do lote, observadas as condições de entrega, qualidade, substituição e demais obrigações previstas neste Edital.

9.9.7. Declaração de inexistência de débito municipal, conforme modelo constante dos anexos, quando exigida.

9.9.8. Deverão ser apresentadas as demais declarações complementares exigidas neste Edital, conforme modelos constantes dos anexos próprios, quando aplicáveis, sob pena de inabilitação, observado o direito à realização de diligência para saneamento de falhas formais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET Licitações, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital e nas solicitações expedidas pelo Pregoeiro.

9.10.1. Havendo dúvida sobre a veracidade, autenticidade ou integridade de documento apresentado em meio eletrônico, poderá ser exigida a apresentação do documento original, cópia autenticada, documento verificável por meio oficial ou outro meio idôneo de comprovação.

9.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e contenha informações suficientes e válidas para comprovação das exigências previstas neste Edital.

9.12. Eventual inabilitação da licitante poderá ser considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.14. Os documentos adicionais exigidos para habilitação ou complementação de informações serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

9.15. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15.3. Saneamento de falhas formais, omissões ou inconsistências que não alterem a substância dos documentos, não comprometam sua validade jurídica e não configurem

apresentação de documento novo destinado a suprir condição inexistente à época da abertura do certame.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata ou no sistema eletrônico e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de a licitante provisoriamente vencedora não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao presente Edital.

9.18. A habilitação da licitante não afastará a responsabilidade da Administração pela verificação posterior da regularidade da execução, da qualidade dos produtos entregues, da manutenção das condições de habilitação, da regularidade sanitária e da observância das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

9.19. Será indispensável, para fins de habilitação no presente certame, a comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira dos licitantes, em razão da natureza, da complexidade e dos riscos inerentes à execução do objeto, de modo a assegurar que a futura contratada disponha de capacidade técnica, operacional e financeira suficiente para o fiel e adequado cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo único. As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira estabelecidas neste Edital são consideradas necessárias à garantia da execução satisfatória do objeto e à mitigação dos riscos de inadimplemento, devendo ser observados, na sua definição, os critérios de razoabilidade, proporcionalidade e pertinência com as características e obrigações da contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso contra os atos praticados pelo Pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas regras deste Edital e nas funcionalidades da Plataforma BBMNET Licitações.

10.2. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

10.2.1. O prazo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, contados da abertura do prazo no sistema eletrônico, cabendo ao Pregoeiro verificar sua admissibilidade, sem análise do mérito recursal nessa etapa.

10.2.2. A manifestação da intenção de recurso deverá indicar, ainda que de forma sucinta, os fundamentos mínimos da irresignação, não sendo admitidas manifestações genéricas, meramente protelatórias ou dissociadas dos atos praticados no certame.

10.3. Admitida a intenção de recurso, o licitante recorrente deverá apresentar suas razões recursais no prazo de 3 dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, por meio de campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 dias úteis, contado da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, observados os prazos, os procedimentos e as orientações operacionais da Plataforma BBMNET Licitações.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo, apresentados por meio diverso daquele previsto neste Edital, desacompanhados de manifestação tempestiva da intenção de recorrer ou em desconformidade com as regras do sistema eletrônico não serão conhecidos.

10.8. O recurso interposto contra ato de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação terá efeito suspensivo, nos termos do art. 165, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

10.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados, preservando-se os demais atos regularmente praticados no procedimento, desde que não prejudicados pela decisão recursal.

10.10. Encerrada a fase recursal, ou inexistindo interposição de recurso, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e demais atos do processo administrativo.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES NOS TERMOS DA 14.133

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante, adjudicatário ou detentor da Ata de Registro de Preços que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro durante a licitação, inclusive proposta readequada, documentos de habilitação, fichas técnicas, documentos de procedência, documentos sanitários, documentos de rastreabilidade, amostras ou documentos equivalentes, quando regularmente exigidos.

11.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração, especialmente quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado.

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, a composição dos valores unitários dos itens integrantes do lote ou os documentos técnicos necessários à verificação da conformidade do objeto.

11.1.2.3. Solicitar, injustificadamente, a própria desclassificação após o encerramento da etapa competitiva.

11.1.2.4. Deixar de apresentar fichas técnicas, documentos equivalentes, documentos sanitários, documentos de procedência, documentos de rastreabilidade, laudos, rótulos, amostras ou demais elementos exigidos para análise técnica dos produtos.

11.1.2.5. Apresentar proposta, documentação técnica, amostra ou produto em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência ou dos demais anexos.

11.1.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços, não assinar o instrumento contratual, não aceitar ou não retirar a nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação ou inserir informação inverídica em proposta, documento de habilitação, ficha técnica, declaração de procedência, documento sanitário, documento de rastreabilidade, amostra, laudo ou documento equivalente.

11.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato destinado a frustrar o caráter competitivo do certame.

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

11.1.7.1. Agir em conluio, combinação ou ajuste com outros licitantes, ou em desconformidade com a legislação aplicável.

11.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro o Pregoeiro, a equipe de apoio, a Administração ou a equipe técnica responsável pela análise dos produtos.

11.1.7.3. Apresentar amostra falsificada, deteriorada, incompatível com a proposta, imprópria para consumo, sem procedência comprovada ou diversa do produto que pretende fornecer.

11.1.7.4. Apresentar documentação técnica, sanitária ou de rastreabilidade que não corresponda ao produto efetivamente ofertado ou fornecido.

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.1.10. Entregar, durante a execução da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes, produtos em quantidade, qualidade, origem, classificação, maturação, acondicionamento, embalagem, transporte ou condições sanitárias diversas daquelas previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta aceita ou na autorização de fornecimento, sem prejuízo das sanções específicas previstas na Ata de Registro de Preços.

11.1.11. Fornecer produto deteriorado, impróprio para consumo, vencido, contaminado, sem condições adequadas de conservação, sem procedência regular, sem identificação exigível ou em desacordo com as normas sanitárias aplicáveis.

11.1.12. Deixar de substituir, no prazo estabelecido, produto recusado pela Administração em razão de desconformidade com as especificações técnicas, sanitárias ou de qualidade previstas no Termo de Referência.

11.1.13. Descumprir injustificadamente o cronograma de entregas, deixar de atender às autorizações de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação ou comprometer a continuidade do abastecimento dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

11.2. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, a Administração poderá aplicar ao licitante, adjudicatário, detentor da Ata de Registro de Preços ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis:

11.2.1. Advertência.

11.2.2. Multa.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A advertência poderá ser aplicada quando o infrator der causa à inexecução parcial do objeto ou descumprir obrigação de menor gravidade, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

11.4. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções, observada a gravidade da infração, a extensão do dano causado à Administração, a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, a reincidência, a conduta do licitante ou contratado e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Para fins deste Edital, poderão ser aplicadas as seguintes multas, sem prejuízo de outros percentuais previstos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente:

11.5.1. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% do respectivo valor, sem prejuízo da possibilidade de

cancelamento do registro, rescisão do instrumento aplicável e aplicação das demais sanções cabíveis.

11.5.2. Multa compensatória de até 10% sobre o valor da proposta, da Ata de Registro de Preços, do contrato, da autorização de fornecimento, da nota de empenho ou da parcela inadimplida, conforme a natureza e a extensão da infração, nos casos de descumprimento parcial das obrigações assumidas.

11.5.3. Multa compensatória de até 20% sobre o valor da proposta, da Ata de Registro de Preços, do contrato, da autorização de fornecimento ou da nota de empenho, conforme o caso, nas hipóteses de descumprimento total da obrigação, recusa injustificada em assinar a Ata, recusa em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, abandono da execução, fraude, apresentação de documentação falsa ou prática de ato lesivo à Administração.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo legalmente cabível.

11.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses de maior gravidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo legalmente cabível e até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração, a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, e os demais critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade observarão o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, nem afasta a possibilidade de responsabilização civil, penal, administrativa ou por ato de improbidade administrativa, quando cabível.

11.12. A multa aplicada poderá ser descontada de valores eventualmente devidos pela Administração ao infrator, cobrada administrativa ou judicialmente, ou executada na forma prevista na legislação aplicável.

11.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros competentes, quando cabível, e produzirão os efeitos previstos na legislação aplicável.

11.15. As infrações ocorridas na fase de execução da Ata de Registro de Preços, dos contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes observarão, além das disposições deste Edital, as regras específicas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e nos demais instrumentos que formalizarem a contratação.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido no prazo de até 3 dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

12.2. A impugnação ao Edital e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados preferencialmente por meio eletrônico, via Sistema BBMNET Licitações, em campo próprio da plataforma, observadas as regras operacionais do sistema, sem prejuízo de outros meios eventualmente indicados expressamente no instrumento convocatório.

12.3. O pedido deverá conter a identificação do interessado, a indicação objetiva do ponto questionado, a fundamentação da impugnação ou da dúvida apresentada e, quando cabível, a documentação necessária à análise da matéria pela Administração.

12.4. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema eletrônico utilizado para realização do certame, no sítio eletrônico oficial do Município ou em outro meio oficial de publicidade indicado pela Administração, no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

12.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações integrarão o Edital para todos os fins, vinculando a Administração e os licitantes, devendo ser observadas na formulação das propostas e na condução do procedimento licitatório.

12.6. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspenderá automaticamente o curso do certame, salvo decisão expressa e motivada da Administração, quando verificada a necessidade de análise mais aprofundada, correção do instrumento convocatório ou preservação da competitividade, da isonomia e da segurança jurídica do procedimento.

12.7. Acolhida a impugnação, será promovida a retificação do Edital, quando cabível, com a devida divulgação pelos mesmos meios utilizados para sua publicação original, designando-

se nova data para a realização do certame caso a alteração afete a formulação das propostas, a competitividade ou as condições de participação.

12.8. Na hipótese de a resposta ao pedido de esclarecimento ou à impugnação não implicar alteração substancial do Edital, nem afetar a formulação das propostas ou as condições de participação, poderá ser mantida a data originalmente designada para a sessão pública, mediante decisão motivada da Administração.

12.9. Não serão conhecidas impugnações ou pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo, encaminhados por meio diverso daquele previsto neste Edital sem justificativa aceita pela Administração, ou formulados de maneira genérica, sem indicação clara do ponto questionado.

12.10. Compete aos licitantes acompanhar a divulgação das respostas, comunicados, retificações e demais atos relativos ao certame no sistema eletrônico, no sítio oficial do Município e nos demais meios de publicidade indicados pela Administração, não podendo alegar desconhecimento das informações regularmente publicadas.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 dias úteis, contado da convocação formal, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada, apresentada dentro do prazo inicialmente concedido e aceita pela Administração.

13.3. A Ata de Registro de Preços será assinada pelo fornecedor vencedor e pela Administração Municipal, por intermédio da autoridade competente, e será disponibilizada nos meios oficiais cabíveis, inclusive no sistema utilizado para o registro, na Plataforma BBMNET Licitações, quando aplicável, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições legais pertinentes.

13.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o lote, com indicação do fornecedor vencedor, dos itens integrantes do lote, quantitativos estimados, valores unitários registrados, valor global, condições de fornecimento, padrões de qualidade, obrigações sanitárias, forma de entrega, locais de atendimento, regras de recebimento, fiscalização, substituição de produtos recusados e demais condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preços.

13.5. O preço registrado, com a indicação do fornecedor detentor da Ata, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da publicação ou disponibilização em outros meios oficiais adotados pelo Município.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência, neste Edital e na proposta vencedora, mas não obrigará a Administração Municipal à contratação integral dos quantitativos registrados, facultada a realização de contratação específica, nova licitação ou utilização de outro meio legalmente admitido, desde que devidamente motivado.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da negociação de condições mais vantajosas e da aplicação das sanções cabíveis ao licitante que se recusou injustificadamente à formalização do registro.

13.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, a compatibilidade com os preços praticados no mercado e o interesse público na continuidade do fornecimento.

13.8.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que haja justificativa administrativa, demonstração da vantajosidade dos preços, confirmação da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, manutenção das condições de habilitação do fornecedor e observância da legislação aplicável.

13.8.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não implicará obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, permanecendo o fornecimento condicionado às efetivas necessidades da Secretaria Municipal de Educação, ao calendário letivo, ao cardápio escolar, à disponibilidade orçamentária, à emissão das autorizações de fornecimento e às demais condições estabelecidas neste Edital e na Ata.

13.9. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento, pedido de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

13.10. O fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis do tipo hortifrutigranjeiros ocorrerá de forma parcelada, conforme cronograma, requisições e autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, devendo o fornecedor observar os prazos, locais de entrega, padrões de qualidade, condições de transporte, acondicionamento, rastreabilidade, substituição de produtos recusados e demais obrigações previstas nos instrumentos que compõem a contratação.

13.11. Em razão da natureza perecível dos produtos, da necessidade de logística integrada de entrega semanal em múltiplas unidades escolares, da padronização sanitária, da rastreabilidade, da uniformidade dos padrões de qualidade, da centralização da responsabilidade operacional e da continuidade do serviço público essencial de alimentação

escolar, não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

13.11.1. A vedação de adesão por órgãos ou entidades não participantes tem por finalidade preservar a capacidade operacional do fornecedor registrado, evitar comprometimento da execução da demanda municipal, garantir a regularidade do abastecimento das unidades escolares e reduzir riscos de descontinuidade, entregas parciais, queda de qualidade, dificuldade de fiscalização ou prejuízo à alimentação escolar.

13.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, neste Edital e na própria Ata, especialmente quando o fornecedor descumprir as condições registradas, não retirar ou não aceitar instrumento equivalente, não atender às autorizações de fornecimento, entregar produtos em desconformidade, não substituir produtos recusados, perder as condições de habilitação ou praticar infração administrativa.

13.13. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revistos, alterados ou cancelados nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável, especialmente diante de alteração comprovada dos preços praticados no mercado, superveniência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ocorrência de situação que comprometa a execução nas condições inicialmente registradas.

13.14. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto registrado, a regularidade sanitária aplicável, a capacidade logística de entrega e o atendimento integral às obrigações assumidas.

13.15. A formalização da Ata de Registro de Preços não afasta a necessidade de posterior emissão dos instrumentos próprios para cada fornecimento, nem dispensa a fiscalização, o recebimento, o atesto, a conferência da qualidade dos produtos entregues e a verificação da conformidade com o Termo de Referência, com a proposta aceita e com as exigências sanitárias aplicáveis.

14. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o cadastro de reserva relativo ao lote, observada a ordem de classificação do certame.

14.1.1. Poderão compor o cadastro de reserva os licitantes que aceitarem registrar o objeto em valor igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação obtida na sessão pública.

14.1.2. Também poderão integrar o cadastro de reserva os licitantes que mantiverem sua proposta original, observada a respectiva ordem de classificação.

14.2. Para fins de convocação futura, os licitantes ou fornecedores que aceitarem registrar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.2.1. A inclusão de licitantes no cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor, nem implicará direito automático à contratação pelos demais classificados.

14.2.2. Será respeitada, nas hipóteses de convocação de remanescentes, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados no cadastro de reserva, observadas as condições previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

14.3. A habilitação dos licitantes que compuserem o cadastro de reserva poderá ser verificada quando houver necessidade de convocação dos remanescentes, especialmente nas hipóteses de recusa do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, cancelamento do registro do fornecedor, cancelamento do preço registrado, impossibilidade de continuidade do fornecimento ou necessidade de substituição do fornecedor registrado.

14.3.1. A convocação dos remanescentes poderá ocorrer quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital.

14.3.2. A convocação também poderá ocorrer quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, no Decreto Federal nº 11.462/2023, no Decreto Municipal nº 3.253/2023, neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

14.3.3. Considerando a natureza perecível dos gêneros alimentícios e a necessidade de preservação da continuidade do serviço público de alimentação escolar, a Administração poderá adotar as providências necessárias à célere convocação dos remanescentes, observada a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços, a habilitação do fornecedor convocado e a demonstração de capacidade para executar integralmente o lote.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram registrar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a formalização da Ata ou com a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original, respeitada a ordem de classificação, para negociação de condições mais vantajosas.

14.4.1. A negociação com os licitantes remanescentes terá por finalidade obter preço compatível com o interesse público, com os valores praticados no mercado e com os preços estimados pela Administração, sem prejuízo da análise de exequibilidade, da regularidade da proposta e da capacidade de execução do objeto.

14.4.2. Frustrada a negociação de melhor condição, a Administração poderá adjudicar e formalizar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento equivalente nas condições ofertadas pelo licitante remanescente, observada a ordem de classificação, desde que o preço seja aceitável, esteja dentro dos limites estimados ou devidamente justificado e seja demonstrada a vantajosidade da contratação.

14.5. O licitante remanescente convocado deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e demais condições previstas neste Edital, bem como apresentar, quando solicitado, proposta readequada, documentos técnicos, fichas técnicas, documentos de procedência, documentos sanitários, documentos de rastreabilidade, amostras ou documentos equivalentes necessários à verificação da conformidade do objeto.

14.6. A convocação de licitante integrante do cadastro de reserva não dispensará a análise da compatibilidade da proposta com o objeto, da capacidade de fornecimento integral do lote, da logística de entrega semanal nas unidades escolares, da padronização sanitária, da rastreabilidade dos produtos, da substituição de itens recusados e da preservação da continuidade do abastecimento da alimentação escolar.

14.7. O cadastro de reserva terá validade vinculada à vigência da Ata de Registro de Preços e somente poderá ser utilizado nas hipóteses admitidas neste Edital, na Ata e na legislação aplicável, não constituindo obrigação da Administração de contratar os licitantes nele registrados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, contendo o registro dos atos praticados, manifestações dos licitantes, decisões do Pregoeiro, lances ofertados, negociações, julgamentos, habilitação, recursos, quando houver, e demais ocorrências relevantes do procedimento.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação expressa em sentido diverso pelo Pregoeiro ou pela Administração.

15.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação, das comunicações oficiais e da sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito subjetivo à contratação, tampouco obrigará a Administração Municipal à aquisição integral dos quantitativos registrados, considerando a natureza estimativa do Sistema de Registro de Preços.

15.5. A existência de Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento pelo detentor do registro, nas condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta aceita, ficando as contratações condicionadas às efetivas necessidades da Secretaria Municipal de Educação, à emissão dos instrumentos próprios, à disponibilidade orçamentária e ao interesse público.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a segurança jurídica, a vantajosidade da contratação, a qualidade dos produtos, a regularidade sanitária, a logística de entrega e a continuidade do serviço público de alimentação escolar.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação, cadastramento, envio e apresentação de suas propostas, documentos de habilitação, proposta readequada, fichas técnicas, documentos equivalentes, amostras, quando exigidas, e demais elementos necessários à participação no certame, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, considerando-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente quando o vencimento ocorrer em dia sem expediente na Administração Municipal ou quando houver indisponibilidade formalmente reconhecida do sistema eletrônico.

15.9. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Municipal, salvo disposição expressa em sentido diverso neste Edital, na legislação aplicável ou nas regras operacionais do sistema eletrônico.

15.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará, por si só, o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato sem prejuízo à isonomia, à competitividade, à segurança do julgamento, à validade jurídica dos documentos apresentados e ao interesse público.

15.11. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação, salvo nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e por este Edital.

15.12. O Manual de Operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no portal www.novobbmnet.com.br, competindo aos licitantes conhecer e observar as regras de acesso, credenciamento, envio de propostas, formulação de lances, comunicação no sistema, interposição de recursos e demais funcionalidades da plataforma.

15.13. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações poderão ser obtidos diretamente nos canais de atendimento disponibilizados pela própria plataforma, inclusive por e-mail, WhatsApp, telefone, chat ou outros meios indicados no portal www.novobbmnet.com.br.

15.14. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as regras do Edital quanto aos aspectos procedimentais da licitação, disputa, julgamento, habilitação, recursos e formalização da Ata de Registro de Preços.

15.15. Quanto às especificações técnicas dos gêneros alimentícios, padrões de qualidade, maturação, classificação, acondicionamento, embalagem, transporte, entrega, recebimento, substituição de produtos recusados, rastreabilidade, condições sanitárias, cronograma de fornecimento, locais de entrega, fiscalização e obrigações de execução, prevalecerão as disposições do Termo de Referência, salvo disposição expressa em sentido diverso neste Edital ou em decisão motivada da Administração.

15.16. Considerando a natureza perecível dos gêneros alimentícios objeto da contratação, o fornecedor registrado deverá observar rigorosamente as condições de qualidade, conservação, procedência, transporte, entrega e substituição estabelecidas no Termo de Referência, sendo de sua integral responsabilidade o fornecimento de produtos próprios para consumo, compatíveis com a finalidade pública de alimentação escolar.

15.17. A modelagem da presente contratação por lote decorre da necessidade de preservar a logística integrada de fornecimento, a padronização sanitária, a rastreabilidade, a uniformidade dos padrões de qualidade, a centralização da responsabilidade operacional e a continuidade do serviço público essencial de alimentação escolar, conforme justificativas constantes deste Edital e dos autos do processo administrativo.

15.18. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame não admitirá adesão por órgãos ou entidades não participantes, em razão da natureza perecível do objeto, da necessidade de preservação da capacidade operacional do fornecedor registrado e da prioridade de atendimento às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Embu-Guaçu/SP.

15.19. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na Plataforma BBMNET Licitações e nos demais meios oficiais de divulgação adotados pela Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, conforme legislação aplicável.

15.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, pela autoridade competente ou pelos órgãos técnicos e jurídicos da Administração, conforme a natureza da matéria, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023, o Decreto Municipal nº 3.253/2023, as normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, os princípios que regem as contratações públicas e as condições estabelecidas neste Edital.

Embu-Guaçu, 23 de agosto de 2026.

Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

ANEXO – II
MODELO PROPOSTA READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2908/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis do tipo hortifrutigranjeiros, compreendendo frutas, legumes, verduras, tubérculos, raízes, destinados ao atendimento da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Embu-Guaçu/SP, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município _____, Estado _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, apresenta a presente PROPOSTA READEQUADA para fornecimento do objeto licitado, conforme segue:

LOTE					
TEM	**QTD.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
			R$	**R$**	
VALOR TOTAL				**R$**	

I. I – O valor global readequado da proposta para o lote é de R$ _____ (_____), conforme último lance ofertado ou valor negociado no sistema eletrônico.
II. Declaramos que a presente proposta contempla a totalidade dos itens que compõem o lote, observadas as especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos estimados, padrões de qualidade, condições de entrega, acondicionamento, transporte, substituição de produtos recusados e demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência.
III. Declaramos que os valores unitários de cada item integrante do lote constam da planilha readequada apresentada no sistema eletrônico, sendo certo que o julgamento da licitação observará o menor valor global do lote, sem prejuízo da análise de compatibilidade dos preços unitários pela Administração.
IV. O prazo de validade da presente proposta é de 60 dias, contados da data de sua apresentação.
V. O prazo e as condições de pagamento serão aqueles estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
VI. Declaramos que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive aquisição dos produtos, seleção, classificação, embalagem, acondicionamento, conservação, transporte, carga, descarga, entrega nos locais indicados pela Secretaria

Municipal de Educação, substituição de produtos recusados, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, despesas administrativas e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento.

VII. Declaramos conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 0034/2026, do Termo de Referência, da minuta da Ata de Registro de Preços e dos demais anexos, aos quais nos sujeitamos integralmente.

VIII. Declaramos que os produtos ofertados atenderão às condições de qualidade, maturação, conservação, procedência, acondicionamento, transporte, entrega, rastreabilidade e regularidade sanitária exigidas no Edital e no Termo de Referência.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:
CPF: RG:
ENDEREÇO COMERCIAL:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
FONE:
E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO	NÚMERO DO BANCO:
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Local, XX de XXXX de 2026.

Ass. Responsável / Repres. Legal
Cargo:
CPF:
Carimbo da Empresa

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

(papel timbrado da licitante)

ANEXO – III

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2908/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis do tipo hortifrutigranjeiros, compreendendo frutas, legumes, verduras, tubérculos, raízes, destinados ao atendimento da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Embu-Guaçu/SP, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município _____, Estado _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 0034/2026, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais condições de participação previstas no instrumento convocatório.

Declara, ainda, que possui ciência de que a falsidade da presente declaração sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive àquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade por informações ou documentos inverídicos apresentados no curso do procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

(papel timbrado da licitante)

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2908/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis do tipo hortifrutigranjeiros, compreendendo frutas, legumes, verduras, tubérculos, raízes, destinados ao atendimento da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Embu-Guaçu/SP, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município _____, Estado _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que tomou conhecimento integral do Edital do Pregão Eletrônico nº 0034/2026, do Termo de Referência, da minuta da Ata de Registro de Preços e dos demais anexos que compõem o instrumento convocatório.

Declara, ainda, que aceita e se submete integralmente às condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, comprometendo-se, caso seja vencedora, a fornecer o objeto licitado em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, condições de entrega, acondicionamento, transporte, rastreabilidade, substituição de produtos recusados, regularidade sanitária e demais obrigações previstas no procedimento.

Declara, por fim, estar ciente de que o descumprimento das condições editalícias, a apresentação de informações inverídicas ou a execução do objeto em desconformidade com as exigências estabelecidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos da contratação. Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

(papel timbrado da licitante)

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2908/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis do tipo hortifrutigranjeiros, compreendendo frutas, legumes, verduras, tubérculos, raízes, destinados ao atendimento da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Embu-Guaçu/SP, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município _____, Estado _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que assume integral responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade dos documentos apresentados e pela exatidão da proposta ofertada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 0034/2026.

Declara, ainda, que, caso seja vencedora do certame, responsabiliza-se pelo fornecimento integral do lote, observadas as especificações técnicas, padrões de qualidade, condições de maturação, conservação, acondicionamento, transporte, entrega, rastreabilidade, regularidade sanitária e substituição de produtos recusados, conforme previsto no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos da contratação.

Declara, também, que possui ciência de que a apresentação de informações falsas, documentos inidôneos, produtos em desconformidade ou o descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, em ___de _____de 2026

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável
(papel timbrado da empresa)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2908/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis do tipo hortifrutigranjeiros, compreendendo frutas, legumes, verduras, tubérculos, raízes, destinados ao atendimento da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Embu-Guaçu/SP, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município _____, Estado _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro societário, de administradores, dirigentes, empregados ou representantes, pessoa que mantenha vínculo familiar com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes.

Declara, ainda, que não possui relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade, servidor ou agente público que atue direta ou indiretamente no presente procedimento licitatório, em situação que possa configurar conflito de interesses, favorecimento indevido ou violação às vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, por fim, estar ciente de que a falsidade da presente declaração poderá ensejar a inabilitação da licitante, a desclassificação da proposta, a rescisão ou cancelamento do instrumento eventualmente firmado e a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

xxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

(papel timbrado da empresa)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2908/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis do tipo hortifrutigranjeiros, compreendendo frutas, legumes, verduras, tubérculos, raízes, destinados ao atendimento da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Embu-Guaçu/SP, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos**.**.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____e inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0002/2026, que se enquadra na condição de:

1. () Microempresa – ME;
2. () Empresa de Pequeno Porte – EPP;
3. () Microempreendedor Individual – MEI, quando aplicável.

Declara, ainda, que atende aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto aos limites de receita bruta e demais condições legais para fruição do tratamento diferenciado e favorecido, não incidindo em quaisquer das hipóteses de vedação previstas na referida legislação.

Declara também que está apta a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à participação em cota reservada para ME/EPP, quando aplicável, bem como quanto ao tratamento favorecido relativo à regularização fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

Declara, por fim, que inexistem fatos supervenientes que impliquem seu desenquadramento da condição declarada, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Embu Guaçu/SP qualquer alteração que modifique sua situação jurídica ou fiscal para fins de participação no certame.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local/data _____.

(Assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)
Nome:
RG:
Cargo:

(papel timbrado da licitante)

ANEXO - VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO À PMEG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2908/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis do tipo hortifrutigranjeiros, compreendendo frutas, legumes, verduras, tubérculos, raízes, destinados ao atendimento da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Embu-Guaçu/SP, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município _____, Estado _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que não possui débitos inadimplidos perante a Fazenda Pública Municipal de Embu-Guaçu/SP, ou, caso possua, que estes se encontram com exigibilidade suspensa, regularmente parcelados ou garantidos na forma da legislação aplicável.

Declara, ainda, estar ciente de que a presente declaração não substitui a apresentação das certidões de regularidade fiscal exigidas no Edital, quando aplicáveis, e que eventual falsidade nas informações prestadas poderá ensejar a inabilitação da licitante, a desclassificação da proposta, o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais responsabilizações cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração..

Local/data _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:
RG:
CPF:
Cargo:

OBS: Apresentar esta declaração acompanhada da prova de regularidade fiscal com a fazenda municipal do município da sede.

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I-2908/2026

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**, CNPJ nº 46.523.148/0001-01, situada na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº. 458, Centro, Embu Guaçu, São Paulo, CEP:06900-095, telefone: (11) 4662-7381, e-mail: licitacao@eg.sp.gov.br, representada por seu Prefeito **Sr. Francisco José do Nascimennto**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N°xxxxxxxxxx-x, CPF N°XXX.XXX.XXX-XX e de outro, a empresa **FXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP: XXXXXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXX, vencedora e adjudicatária do **XXXXXXXXXXXXX** supra referido, representada através do **Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Proprietário, RG n°xxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n°xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis do tipo hortifrutigranjeiros, compreendendo frutas, legumes, verduras, tubérculos, raízes, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Embu-Guaçu/SP, incluindo as unidades escolares municipais e instituições filantrópicas conveniadas, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, padrões de qualidade, condições de fornecimento, entrega, recebimento, fiscalização e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 0034/2026 - REPUBLICADO, Processo Administrativo nº 2908/2026, e em seus anexos.

1.2. O objeto será executado sob a forma de lote, em razão da necessidade de preservação da logística integrada de entrega dos gêneros alimentícios perecíveis, da padronização sanitária, da rastreabilidade dos produtos, da uniformidade dos padrões de qualidade, da centralização da responsabilidade operacional do fornecedor registrado e da continuidade do serviço público essencial de alimentação escolar.

1.3. Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração Municipal, sendo as futuras contratações realizadas conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Educação, a programação do cardápio

escolar, o calendário letivo, a disponibilidade orçamentária e a emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

1.4. O fornecimento dos produtos deverá observar integralmente as especificações constantes do Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, maturação, procedência, acondicionamento, embalagem, transporte, condições sanitárias, locais de entrega, prazos, substituição de produtos recusados e demais obrigações necessárias ao adequado atendimento da alimentação escolar.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, os quantitativos estimados, os valores unitários, o valor global do lote, o fornecedor detentor da Ata e as demais condições ofertadas na proposta vencedora são aqueles constantes do quadro anexo a esta Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta readequada apresentada pela DETENTORA.

LOTE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
VALOR TOTAL DO LOTE				

2.2. Vinculam-se a esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0034/2026, o Termo de Referência, a proposta da DETENTORA, a ata da sessão pública, o resultado homologado e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2908/2026.

2.3. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive aquisição dos gêneros alimentícios, seleção, classificação, embalagem, acondicionamento, conservação, transporte, carga, descarga, entrega nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, substituição de produtos recusados, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros, despesas administrativas e demais custos incidentes sobre a execução do fornecimento.

2.4. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, após a efetiva entrega dos produtos, conferência quantitativa e qualitativa, recebimento e ateste pela unidade competente, apresentação da respectiva nota fiscal e observância das normas de execução orçamentária e financeira da Administração Municipal.

2.5. A emissão da nota fiscal deverá observar as quantidades efetivamente fornecidas, os valores unitários registrados, os itens regularmente recebidos e atestados, bem como as orientações administrativas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelos setores competentes da Administração Municipal.

2.6. Não serão pagos produtos recusados, entregues em desconformidade com as especificações técnicas, fora dos padrões de qualidade, maturação, conservação, acondicionamento, transporte, procedência ou regularidade sanitária exigidos no Termo de Referência, salvo se houver regular substituição e posterior recebimento definitivo pela Administração.

2.7. A DETENTORA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos, serviços, fornecimentos, deslocamentos, perdas, substituições ou encargos não previstos nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência ou na proposta aceita, independentemente da causa que tenha determinado eventual omissão, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e devidamente reconhecidas pela Administração.

2.8. Os pagamentos estarão condicionados à manutenção das condições de habilitação, à regularidade fiscal e trabalhista da DETENTORA, à conformidade dos produtos entregues e ao cumprimento das obrigações assumidas nesta Ata, no Termo de Referência e nos instrumentos de fornecimento dela decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à presente Ata de Registro de Preços, ainda que integrantes da Administração Pública direta ou indireta de outros entes federativos.

3.2. A vedação à adesão justifica-se pela natureza perecível dos gêneros alimentícios registrados, pela necessidade de preservação da capacidade operacional da DETENTORA, pela logística integrada de entrega em múltiplas unidades escolares, pela exigência de padronização sanitária, rastreabilidade, controle de qualidade, substituição célere de produtos recusados e garantia de continuidade do serviço público essencial de alimentação escolar do Município de Embu-Guaçu/SP.

3.3. A presente Ata destina-se exclusivamente ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu/SP, especialmente da Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos instrumentos dela decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a compatibilidade com os valores praticados no mercado, a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA e o interesse público na continuidade do fornecimento.

4.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, instrumento contratual ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da

Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

4.3. Em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica será realizada no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da unidade requisitante.

4.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita, mas não obrigará a Administração Municipal à aquisição integral dos quantitativos registrados.

4.5. A convocação para assinatura da Ata observará o prazo e as condições estabelecidas no Edital, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Os instrumentos decorrentes desta Ata poderão ser alterados nas hipóteses legalmente admitidas, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às alterações previstas em seu art. 124, quando aplicável.

4.7. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

4.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA ou do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo inicialmente concedido, devidamente justificada e aceita pela Administração.

4.9. A Administração poderá realizar contratação específica ou adotar outro meio legalmente admitido para atendimento da necessidade pública, ainda que existam preços registrados, desde que a medida seja devidamente motivada e observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos gêneros alimentícios registrados, observadas as hipóteses legalmente admitidas e as condições previstas nesta Ata, no Edital e na legislação aplicável.

5.1.1. Poderá ser admitida a alteração dos preços registrados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata nas condições originalmente pactuadas.

5.1.2. Também poderá ser admitida a alteração em razão de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.1.3. Serão admitidas as demais hipóteses legais de revisão, reajustamento ou atualização dos preços registrados, desde que devidamente comprovadas e observadas as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável.

5.2. O pedido de alteração dos preços registrados deverá ser formalmente apresentado pela DETENTORA, acompanhado de documentação comprobatória idônea, planilha demonstrativa, notas fiscais, cotações, índices, documentos de mercado ou outros elementos que evidenciem a efetiva alteração dos custos.

5.3. A simples alegação de aumento de custos, variação sazonal, oscilação de mercado ou dificuldade de fornecimento não autorizará, por si só, a alteração dos preços registrados, sendo indispensável a demonstração objetiva do fato superveniente e de sua repercussão direta sobre a execução do objeto.

5.4. Enquanto não houver decisão formal da Administração acerca do pedido de alteração, a DETENTORA deverá manter o fornecimento nas condições registradas, salvo impossibilidade devidamente comprovada e aceita pelo órgão gerenciador.

5.5. A análise do pedido observará a vantajosidade para a Administração, a compatibilidade com os preços praticados no mercado, a preservação da continuidade do abastecimento da alimentação escolar e as condições previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a DETENTORA para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso a DETENTORA não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido quanto ao fornecimento, sem aplicação de penalidade administrativa, desde que reste comprovada a incompatibilidade superveniente e não haja prejuízo à Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam fornecer o objeto em valores compatíveis com os praticados no mercado.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder ao cancelamento total ou parcial da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa e para preservação da continuidade do serviço público de alimentação escolar.

6.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a DETENTORA alegar impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize a execução nas condições originalmente pactuadas.

6.6. O requerimento deverá ser instruído com documentação comprobatória idônea, planilha de custos, notas fiscais, cotações, referências de mercado ou outros elementos aptos a demonstrar a efetiva majoração dos custos dos gêneros alimentícios registrados.

6.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido, devendo a DETENTORA cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis.

6.8. Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, as condições previstas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

6.9. Se não houver êxito na convocação dos remanescentes ou na obtenção de condições vantajosas, o órgão gerenciador adotará as medidas administrativas necessárias à obtenção de nova contratação, inclusive mediante novo procedimento licitatório, contratação emergencial, quando cabível, ou outro instrumento legalmente admitido.

6.10. Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador poderá atualizar o preço, desde que demonstrada a vantajosidade, a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a necessidade de preservação do abastecimento regular dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro da DETENTORA poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando:

7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital, do Termo de Referência ou dos instrumentos decorrentes, sem motivo justificado.

7.1.2. Não retirar, aceitar ou cumprir a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita.

7.1.3. Não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses previstas na legislação aplicável, quando não comprovada a impossibilidade de execução nas condições pactuadas.

7.1.4. Sofrer sanção que impeça sua contratação pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.5. Praticar ato que comprometa a regular execução da Ata ou demonstre incapacidade de atendimento das obrigações assumidas.

7.1.6. Entregar produtos em desconformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, maturação, procedência, acondicionamento, transporte, rastreabilidade ou regularidade sanitária exigidos.

7.1.7. Deixar de substituir, no prazo estabelecido, produtos recusados pela Administração em razão de desconformidade técnica, sanitária, qualitativa ou quantitativa.

7.1.8. Comprometer, de forma injustificada, a continuidade do abastecimento dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção cuja vigência não ultrapasse o prazo de validade da Ata, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações enquanto perdurarem os efeitos da penalidade, quando aplicável.

7.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão motivada do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

7.4.1. Quando os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado e não houver êxito na negociação para sua redução.

7.4.2. Por razão de interesse público devidamente justificada.

7.4.3. A pedido da DETENTORA, em decorrência de caso fortuito, força maior ou fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração.

7.4.4. Quando houver alteração das condições de mercado que torne inviável, desvantajosa ou inadequada a manutenção dos preços registrados.

7.4.5. Nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável, no Edital, no Termo de Referência ou nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nos instrumentos dela decorrentes sujeitará a DETENTORA às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas no Edital.

8.2. As sanções também poderão ser aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem injustificadamente o compromisso assumido após terem aderido às condições de registro ou assinado instrumento próprio.

8.3. Compete ao órgão gerenciador aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, observadas as competências administrativas, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

8.4. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

8.5. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções, observados os percentuais, critérios e hipóteses previstos no Edital, nesta Ata, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.6. A entrega de produtos impróprios para consumo, deteriorados, contaminados, sem procedência regular, fora dos padrões de qualidade exigidos, sem condições adequadas de transporte ou em desconformidade com as normas sanitárias aplicáveis poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da recusa do recebimento, da obrigação de substituição e da apuração de responsabilidade.

8.7. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração ou a terceiros, nem afasta a adoção de outras medidas administrativas, civis ou penais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

9.1. Fornecer os gêneros alimentícios registrados em conformidade com as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantidades solicitadas, padrões de qualidade, condições de maturação, procedência, acondicionamento, transporte, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos instrumentos decorrentes.

9.2. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo aquisição dos produtos, seleção, classificação, embalagem, acondicionamento, conservação, transporte, carga, descarga, entrega nos locais indicados, substituição de produtos recusados, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, despesas administrativas e demais custos necessários à adequada execução do objeto.

9.3. Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, frescos, íntegros, limpos, com grau de maturação adequado, livres de deterioração, contaminação, sujidades, odores impróprios, danos físicos, pragas, fungos, bolores ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou adequação ao consumo humano.

9.4. Observar as normas sanitárias aplicáveis ao armazenamento, transporte, acondicionamento, manipulação, distribuição e comercialização dos gêneros alimentícios, responsabilizando-se pela origem, procedência e regularidade dos produtos fornecidos.

9.5. Garantir, quando aplicável, a identificação dos produtos, origem, procedência, produtor, distribuidor, lote, validade, classificação, inspeção sanitária, rotulagem ou demais informações exigidas pela legislação e pelo Termo de Referência e demais produtos que demandem controle sanitário específico.

9.6. Cumprir rigorosamente os prazos, locais, horários, cronogramas e condições de entrega estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a programação de fornecimento, o calendário letivo, o cardápio escolar e as autorizações de fornecimento emitidas.

9.7. Comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de 24 horas antes do vencimento do prazo de entrega, qualquer fato superveniente que possa impedir ou dificultar o cumprimento da obrigação, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

9.8. Substituir, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou determinado pela Administração, os produtos recusados por desconformidade técnica, avaria, deterioração, inadequação de maturação, impropriedade para consumo, falha de acondicionamento, irregularidade sanitária, divergência de especificação, quantidade ou qualquer outra irregularidade constatada no recebimento.

9.9. Manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, inclusive regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica e sanitária, quando aplicável.

9.10. Responder por danos causados diretamente à Administração, aos usuários do serviço público ou a terceiros em razão da execução da Ata, especialmente quando decorrentes de fornecimento inadequado, produto impróprio para consumo, falha de transporte, armazenamento, acondicionamento ou descumprimento de normas sanitárias.

9.11. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas nesta Ata, salvo autorização expressa da Administração e desde que não haja prejuízo à execução, à fiscalização, à rastreabilidade, à qualidade dos produtos e à responsabilidade da DETENTORA.

9.12. Atender prontamente às solicitações da Administração, do órgão gerenciador, da Secretaria Municipal de Educação, da fiscalização contratual e da equipe técnica responsável pela alimentação escolar, prestando esclarecimentos, apresentando documentos e adotando as providências necessárias à regular execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Exercer a gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, por meio de servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Acompanhar, fiscalizar e conferir o fornecimento dos gêneros alimentícios, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantidades solicitadas, prazos, locais de entrega, condições de transporte, acondicionamento, procedência, regularidade sanitária e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

10.3. Recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, determinando sua substituição, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

10.4. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à regular execução do objeto, quando solicitados formalmente pela DETENTORA.

10.5. Efetuar o pagamento dos produtos regularmente entregues, recebidos e atestados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, nesta Ata e nas normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

10.6. Notificar a DETENTORA sobre irregularidades constatadas na execução da Ata ou das contratações dela decorrentes, fixando prazo para correção, substituição, esclarecimento ou adoção das providências cabíveis.

10.7. Emitir as Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho, Ordens de Compra ou instrumentos equivalentes conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, a disponibilidade orçamentária e a programação administrativa.

10.8. Registrar as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, especialmente atrasos, entregas parciais, recusas, substituições, desconformidades, falhas de qualidade, irregularidades sanitárias e demais fatos relevantes à gestão da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando houver tratamento de dados pessoais em razão da execução desta Ata ou dos instrumentos dela decorrentes.

11.2. A DETENTORA deverá tratar eventuais dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e transparência.

11.3. A DETENTORA deverá adotar medidas de segurança aptas a proteger os dados eventualmente tratados, responsabilizando-se pelo uso indevido, vazamento ou tratamento irregular de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável.

11.4. Eventuais dados pessoais tratados em razão da execução desta Ata deverão ser mantidos somente pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades contratuais, legais, regulatórias ou administrativas, devendo ser eliminados quando cessada a necessidade de tratamento, ressalvadas as hipóteses legais de conservação previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro competente de Embu-Guaçu/SP para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Embu Guaçu, xx de xxxxxxxxx de 2026.

Prefeito Municipal de Embu Guaçu
Francisco José do Nascimento
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU/SP
DETENTORA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2908/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis do tipo hortifrutigranjeiros, compreendendo, legumes, verduras, tubérculos, raízes , destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Embu-Guaçu/SP, incluindo as unidades escolares municipais e instituições filantrópicas conveniadas, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, padrões de qualidade, condições de fornecimento, entrega, recebimento, fiscalização e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 0034/2026, na Ata de Registro de Preços e em seus anexos.

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Embu Guaçu, xx de xxxxxxxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Francisco Jose do Nascimento
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 334.986.748-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:
Nome: Francisco Jose do Nascimento
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 334.986.748-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Francisco Jose do Nascimento
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 334.986.748-03

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Francisco Jose do Nascimento
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 334.986.748-03
Assinatura: _____

Pelo Gestor:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
CNPJ N.º: 46.523.148/0001-01
DETENTORA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ATA DE REGISTRO N.º xxxxx/xxxxx
DATA DA ASSINATURA: xx/xx/xxxx
VIGÊNCIA: xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx
VALOR: R$ xxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo

processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Embu Guaçu, xx de xxxx de 2026

Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal de Embu Guaçu

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2908/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis do tipo hortifrutigranjeiros, compreendendo legumes, verduras, tubérculos, raízes, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, abrangendo as unidades escolares municipais e as instituições filantrópicas conveniadas, bem como ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Embu-Guaçu/SP.

O fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas, os quantitativos estimados, as condições e periodicidade de entrega, os critérios de recebimento e aceitação, as exigências sanitárias e de qualidade, as condições de transporte e armazenamento, bem como as demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus respectivos anexos.

1.2. A contratação será processada na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 3.253/2023, o Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável de forma subsidiária e compatível com a regulamentação municipal, e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

1.3. Para fins de organização e operacionalização do certame, o objeto está estruturado em 03 (três) grupos técnicos, correspondentes a 03 (três) lotes de disputa, abrangendo 77 (setenta e sete) registros de itens. A composição dos lotes foi definida considerando a natureza e as características dos gêneros alimentícios, a similaridade e compatibilidade técnica entre os itens, as condições de mercado, a logística de fornecimento e distribuição, as exigências de transporte, armazenamento e conservação, bem como a racionalidade administrativa, a eficiência na gestão da futura Ata de Registro de Preços e a preservação da competitividade e da isonomia do certame.

1.4. Os Grupos Técnicos que integram a presente contratação estão estruturados de acordo com a natureza e as características dos gêneros alimentícios, conforme a seguinte composição:

- **Grupo Técnico 03 –** Legumes, verduras, tubérculos e raízes: compreendendo os gêneros hortifrutigranjeiros classificados nessas categorias, observadas as especificações, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.5. Os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência foram consolidados com base nos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs apresentados pelas Secretarias Municipais requisitantes, considerando as necessidades formalmente declaradas por cada órgão demandante, os históricos e as estimativas de consumo, as rotinas administrativas e operacionais, a continuidade e a manutenção dos serviços públicos, o atendimento aos usuários das unidades municipais, a execução das atividades essenciais e as projeções de utilização ao longo do período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

1.6. A consolidação dos quantitativos, realizada pela Secretaria Municipal de Suprimentos, teve por finalidade centralizar e compatibilizar as demandas formalmente apresentadas pelas Secretarias requisitantes, promover a padronização técnica das especificações, organizar os itens de acordo com os respectivos grupos técnicos e lotes de disputa, subsidiar a realização da pesquisa de preços e estruturar a contratação de maneira planejada, racional, eficiente, econômica e competitiva, em conformidade com as características e os objetivos do Sistema de Registro de Preços.

1.7. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter estimativo e referencial, constituindo-se como limite máximo para registro de preços, não gerando, por si só, obrigação para a Administração Pública de contratar integralmente os quantitativos dos itens ou dos lotes registrados. A efetivação das contratações ficará condicionada à existência de necessidade administrativa, à conveniência e oportunidade da Administração, à disponibilidade orçamentária, quando exigível, à emissão das respectivas requisições ou instrumentos de contratação e ao atendimento das demais condições legais e regulamentares aplicáveis, observados os quantitativos efetivamente demandados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão das características e da natureza do objeto, especialmente diante da possibilidade de fornecimento parcelado e sob demanda, da necessidade de atendimento integrado às diferentes Secretarias Municipais e da variação quantitativa das demandas ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.8.1. O modelo permite que as aquisições sejam realizadas de forma gradual e conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de perdas e desperdícios, especialmente em razão do caráter

perecível dos produtos, e possibilitando maior adequação entre o consumo real e os quantitativos efetivamente adquiridos.

1.8.2. Além disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços contribui para o planejamento, a racionalização e a padronização das aquisições, possibilitando maior eficiência administrativa e potencial economicidade, mediante a centralização das demandas, a otimização dos procedimentos de contratação e a possibilidade de atendimento das necessidades futuras e eventuais dos órgãos participantes, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

1.9. O valor global estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços formalmente realizada e juntada aos autos do processo, tendo como referência 231 (duzentos e trinta e um) especificações técnico-comerciais de referência, distribuídos em 03 (três) lotes de disputa. A pesquisa de preços utilizou, como uma de suas fontes, o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observando-se a metodologia estabelecida no respectivo relatório de pesquisa, inclusive quanto à seleção, validação e tratamento dos preços coletados, com aplicação da média aritmética simples dos valores considerados válidos e desconsideração de eventuais valores excessivamente elevados ou manifestamente inexequíveis, quando identificados.

1.10. O valor estimado da contratação, consignado neste Termo de Referência, possui caráter referencial e estimativo, destinando-se a subsidiar a instauração e o desenvolvimento da fase externa do procedimento licitatório, o julgamento das propostas, a definição dos preços máximos aceitáveis e a eventual formação da Ata de Registro de Preços, não constituindo garantia ou obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados pela Administração. As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade efetiva dos órgãos e unidades demandantes, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

1.13. As licitantes deverão indicar, obrigatoriamente, na apresentação da proposta comercial, as marcas dos produtos ofertados, quando aplicável, de forma clara e suficiente para possibilitar sua adequada identificação e avaliação pela Administração. Sempre que exigido no Edital ou neste Termo de Referência, a proposta deverá ser acompanhada de ficha técnica, catálogo, rótulo, prospecto, declaração do fabricante, laudo, certificado, documento técnico equivalente ou outro elemento comprobatório idôneo, apto a permitir a verificação objetiva da conformidade e da compatibilidade do produto ofertado com as especificações, padrões mínimos de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital

1.14. Os produtos ofertados e, posteriormente, fornecidos deverão atender integralmente à legislação e às normas sanitárias vigentes, bem como aos requisitos aplicáveis de composição, qualidade, identidade, rotulagem, embalagem, prazo de validade, conservação, transporte, armazenamento e comercialização de alimentos. Deverão, ainda, observar as exigências estabelecidas pelos órgãos e entidades competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, pelo Ministério da Saúde, pelos órgãos estaduais e municipais de vigilância sanitária e pelas demais autoridades competentes, conforme a natureza, classificação e finalidade de cada produto.

1.15. A indicação da marca na proposta não afasta a responsabilidade da licitante quanto à integral conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas, nem implica aceitação automática pela Administração. A verificação da conformidade poderá ocorrer tanto na fase de análise das propostas quanto por ocasião do recebimento dos produtos, mediante conferência documental, inspeção visual, análise das características do produto, verificação de rotulagem e demais procedimentos de controle que se mostrem necessários.

1.16. A eventual reprovação de ficha técnica, amostra ou documento técnico apresentado pela licitante deverá ser devidamente motivada e fundamentada em critérios objetivos, vinculados às especificações e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital. A reprovação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando constatado o não atendimento das especificações técnicas mínimas, divergência quanto à composição, unidade de fornecimento, peso ou volume, inadequação da embalagem, prazo de validade inferior ao exigido, ausência de informações obrigatórias de rotulagem, desconformidade sanitária, qualidade incompatível com os padrões mínimos estabelecidos, inadequação à finalidade da contratação ou qualquer outra característica que comprometa a segurança, a regularidade, a qualidade ou a adequada utilização do alimento.

1.17. A aprovação técnica da marca, ficha técnica, amostra ou documento equivalente, quando realizada, não exime a futura contratada da responsabilidade integral pela qualidade e conformidade dos produtos efetivamente fornecidos. Os produtos entregues deverão corresponder às especificações estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, à proposta vencedora, aos documentos técnicos eventualmente apresentados e às normas sanitárias e regulatórias aplicáveis, ficando sujeitos à conferência, inspeção, aceitação, rejeição, substituição e demais medidas administrativas cabíveis por ocasião do recebimento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios perecíveis do tipo hortifrutigranjeiros, compreendendo legumes, verduras, tubérculos, raízes, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, abrangendo as unidades escolares municipais e as instituições filantrópicas conveniadas, bem como ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Embu-Guaçu/SP.

2.2. Os produtos objeto da contratação destinam-se ao atendimento de demandas de consumo ordinário, eventual ou programado, necessárias à manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais requisitantes, incluindo o abastecimento de unidades públicas, a execução de programas e ações municipais, o suporte às rotinas administrativas, institucionais e operacionais, o atendimento de demandas assistenciais e educacionais e a continuidade dos serviços públicos que dependam do fornecimento regular de gêneros alimentícios.

2.3. A contratação compreenderá alimentícios perecíveis do tipo hortifrutigranjeiro e produtos correlatos, organizados segundo sua natureza e características técnicas, abrangendo, entre outros, compreendendo legumes, verduras, tubérculos, raízes.

2.4. Os itens foram organizados em 01 (um) grupos técnicos, posteriormente operacionalizados em lotes de disputa, considerando a similaridade e a natureza dos gêneros alimentícios, a compatibilidade técnica e mercadológica, as características da cadeia de fornecimento, a logística de entrega, as condições de conservação e armazenamento, a racionalidade administrativa, a busca de economicidade, a ampliação da competitividade, a eficiência na gestão da futura Ata de Registro de Preços e a redução do risco de fracasso ou deserto de itens e lotes.

2.5. Características do objeto

O objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis do tipo hortifrutigranjeiros, compreendendo frutas, legumes, verduras, tubérculos, raízes, destinados ao atendimento das demandas das unidades municipais, incluindo a alimentação escolar e demais órgãos requisitantes.

A contratação está estruturada em 01 (um) grupos técnicos, correspondentes a 01 (um) lotes de disputa. A própria modelagem do objeto considera a natureza e as características dos gêneros, a compatibilidade técnica entre os itens, as condições de mercado, a logística de fornecimento e distribuição, o transporte, o armazenamento e a conservação dos produtos.

Os grupos técnicos estão assim definidos:

- **Grupo Técnico/Lote 03 – Legumes, verduras, tubérculos e raízes**.

A configuração definitiva dos lotes de disputa observará a planilha de itens e quantitativos integrante deste Termo de Referência, mantendo-se a necessária correspondência entre os grupos técnicos, os quantitativos estimados, a pesquisa de preços e a modelagem estabelecida para o certame.

2.6. As especificações técnicas, os quantitativos estimados, as unidades de fornecimento, os valores unitários estimados, os valores totais dos registros de itens, os requisitos mínimos de qualidade, as exigências sanitárias e as características relativas à embalagem, rotulagem, validade, conservação, transporte, armazenamento e demais condições de fornecimento encontram-se detalhados nas planilhas, anexos e demais documentos integrantes deste Termo de Referência.

2.7. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e apresentar padrão de qualidade compatível com a

finalidade pública da contratação. Deverão, ainda, observar a legislação sanitária e regulatória vigente, apresentar condições adequadas para consumo, conservação e armazenamento, possuir embalagem íntegra e apropriada ao transporte e conter, conforme aplicável, identificação do fabricante e da marca, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, peso ou conteúdo líquido, informações nutricionais, advertências obrigatórias e demais informações exigidas pela legislação.

2.8. Os alimentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, limpas, lacradas, resistentes e adequadas ao transporte e armazenamento, sem sinais de violação, vazamento, umidade excessiva, ferrugem, estufamento, perfurações, rasgos, sujidades, contaminação, deterioração ou outros danos que possam comprometer a integridade, a qualidade ou a segurança do produto. Não serão aceitos produtos que apresentem alteração anormal de odor, cor, textura ou outras características sensoriais incompatíveis com sua natureza.

2.9. Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua natureza e com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos vencidos, com prazo de validade inferior ao mínimo exigido, quando houver, ou que apresentem data de fabricação ou validade ilegível, rasurada, adulterada, suprimida ou incompatível com as condições de fornecimento.

2.10. Os produtos sujeitos a registro, notificação, comunicação, inspeção, controle sanitário, rotulagem específica ou autorização para comercialização deverão atender integralmente às exigências legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, pelo Ministério da Saúde, pelos órgãos estaduais e municipais de vigilância sanitária e pelos demais órgãos competentes, conforme a natureza e a classificação de cada produto.

2.11. Os produtos hortifrutigranjeiros objeto da contratação, compreendendo frutas, legumes, verduras, tubérculos, raízes, deverão observar integralmente os requisitos legais, sanitários, fitossanitários e de qualidade aplicáveis à sua natureza, especialmente quanto à identidade, classificação, qualidade, grau de maturação, integridade, frescor, higiene, ausência de pragas, doenças, sujidades, contaminações ou deteriorações, acondicionamento, embalagem, conservação, transporte, armazenamento, prazo e condições de entrega, bem como às demais exigências estabelecidas pelos órgãos competentes.

2.11.1. No caso do demais produtos de origem animal, deverão ser observadas, adicionalmente, as exigências específicas de inspeção, classificação, identificação, procedência, conservação, transporte, armazenamento, embalagem, rotulagem e demais requisitos sanitários estabelecidos pela legislação vigente e pelos órgãos de fiscalização competentes, especialmente o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e os serviços oficiais de inspeção, conforme a natureza e origem do produto.

2.11.2. Para os produtos orgânicos, a empresa declarada parcialmente vencedora, deverá apresentar Cópia reprográfica do Certificado de Conformidade Orgânica, documento emitido por organismo de avaliação de conformidade orgânica, credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para operar no Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade Orgânica, autorizando o Licitante a usar o selo de SisOrg (Certificado por Auditoria ou Sistema Participativo da Garantia). O Cerificado de Conformidade Orgânica, deverá estar em nome da empresa declarada vencedora, e deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, não será aceito este documento em nome de terceiros. A não apresentação do Certificado de Conformidade Orgânica, acarretará na desclassificação da proposta.

2.11.2. A Administração poderá realizar consulta aos sistemas e cadastros oficiais disponibilizados pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA para verificar a autenticidade, validade e abrangência da documentação apresentada.

2.11.3. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas ao consumo humano, preservando suas características naturais e de qualidade, sendo vedado o fornecimento de produtos deteriorados, excessivamente maduros ou imaturos quando incompatíveis com a especificação, murchos, danificados, contaminados, com sinais de apodrecimento, infestação por pragas, presença de corpos estranhos ou quaisquer outras características que comprometam sua qualidade, segurança, salubridade ou utilização na alimentação.

2.12. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, frescos, íntegros, limpos e adequados à finalidade a que se destinam, preservando as características próprias de cada espécie, variedade e categoria. Será vedado o fornecimento de produtos deteriorados, apodrecidos, excessivamente maduros ou verdes quando incompatíveis com as especificações do item, murchos, amassados, quebrados, rachados, perfurados, com cortes ou lesões que comprometam sua qualidade, contaminados, com presença de pragas, larvas, fungos, parasitas, sujidades, corpos estranhos ou qualquer outro elemento que possa comprometer a qualidade, segurança, salubridade, aparência, conservação ou utilização dos alimentos.

2.13. Os produtos hortifrutigranjeiros ofertados deverão atender integralmente às características, classificações, padrões de qualidade, unidades de fornecimento, pesos ou quantitativos e demais especificações estabelecidas para cada item. Quando solicitado pela Administração, a licitante deverá apresentar ficha técnica, catálogo, rótulo, declaração do fornecedor ou produtor, certificado, laudo, documento de origem ou outro documento técnico idôneo, conforme a natureza do produto, que permita comprovar objetivamente a conformidade do item ofertado com as especificações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

2.14. As marcas, quando aplicáveis, bem como os produtos ofertados, deverão apresentar padrão de qualidade compatível com o uso institucional e com a finalidade pública da contratação. Durante a análise das propostas, a Administração poderá solicitar, quando necessário à verificação objetiva da conformidade, fichas técnicas, catálogos, rótulos, certificados, documentos de procedência, laudos, amostras ou outros elementos comprobatórios pertinentes, observados os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

2.15. A análise dos produtos ofertados, das marcas, quando aplicáveis, e dos documentos apresentados será realizada com fundamento em critérios objetivos e previamente estabelecidos, considerando, conforme a natureza de cada item, as especificações técnicas mínimas, a identidade e classificação do produto, a variedade ou categoria, o padrão de qualidade, o grau de maturação, o tamanho ou calibre, o peso ou unidade de fornecimento, as condições de apresentação, embalagem e acondicionamento, o estado de conservação, o frescor, a integridade, a procedência, a regularidade sanitária e a compatibilidade do produto com a finalidade da contratação e com as necessidades da Administração.

2.15.1. Todos os produtos objeto da contratação deverão atender, no mínimo, às disposições legais, sanitárias, regulatórias e técnicas vigentes aplicáveis à respectiva categoria, inclusive aquelas expedidas pela ANVISA, MAPA, Ministério da Saúde, órgãos estaduais e municipais de vigilância sanitária e demais autoridades competentes.

2.15.2. As referências normativas, sanitárias, técnicas e regulatórias eventualmente constantes das especificações dos itens, inclusive aquelas relativas à rotulagem, embalagem, composição, conservação, transporte, armazenamento, registro, notificação, inspeção ou comercialização, deverão ser interpretadas de acordo com a legislação e regulamentação vigentes e aplicáveis à respectiva categoria de produto.

2.15.3. A eventual menção, nas especificações dos itens, a norma revogada, nomenclatura técnica desatualizada ou requisito cuja regulamentação tenha sido posteriormente alterada não afasta a obrigação da futura Detentora da Ata de observar a legislação e os padrões sanitários, técnicos e regulatórios vigentes aplicáveis ao produto fornecido.

2.15.4. O atendimento à legislação sanitária e regulatória vigente constitui requisito mínimo obrigatório e não autoriza o fornecimento de produto que esteja em desacordo com as características essenciais expressamente previstas para o item, especialmente quanto à identidade, composição mínima, unidade de fornecimento, peso, volume ou gramatura, embalagem, qualidade, finalidade de uso e demais requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência.

2.15.5. Na hipótese de omissão, inexatidão de redação, erro material não essencial ou referência normativa desatualizada na descrição técnica de determinado item, deverão ser observados, para fins de aceitação, fornecimento e fiscalização, os requisitos mínimos obrigatórios previstos na legislação sanitária, regulatória e técnica vigente aplicável à respectiva categoria de alimento, sem

prejuízo da observância das demais características essenciais estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

2.15.6. A regra prevista no item anterior não autoriza a alteração das características essenciais do objeto, especialmente quanto à identidade do produto, unidade de fornecimento, peso, volume ou gramatura, composição mínima expressamente exigida, finalidade nutricional específica, quantitativo, embalagem essencial ou qualquer outro requisito capaz de influenciar a formulação das propostas, a composição dos preços, a competitividade ou o julgamento objetivo. Identificada divergência dessa natureza, a Administração deverá adotar a providência formal cabível para seu esclarecimento, correção ou retificação, conforme o caso.

2.16. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência foram consolidados com base nos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs encaminhados pelas Secretarias Municipais requisitantes, considerando as necessidades específicas informadas por cada órgão demandante, o número de unidades atendidas, as rotinas administrativas e operacionais, a manutenção dos serviços públicos essenciais, os programas municipais, as ações institucionais, os históricos e estimativas de consumo e as demandas futuras projetadas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.17. A consolidação dos quantitativos, realizada pela Secretaria Municipal de Suprimentos, teve por finalidade reunir e compatibilizar as demandas formalizadas pelas Secretarias Municipais requisitantes, promover a padronização das especificações técnicas, organizar os registros de itens em grupos técnicos e lotes de disputa, subsidiar a pesquisa de preços e estruturar a futura contratação de forma planejada, racional, eficiente, econômica e competitiva, em conformidade com as características e objetivos do Sistema de Registro de Preços.

2.18. A futura Ata de Registro de Preços possibilitará a realização das contratações de acordo com a necessidade efetiva da Administração, mediante solicitação formal da unidade competente e emissão do instrumento de contratação cabível, observados os quantitativos registrados, os respectivos saldos, as condições e os prazos de fornecimento, a disponibilidade orçamentária, quando exigível, e as demais regras estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

3. DA ANÁLISE DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA NÃO APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA

3.1. A Administração Pública, em observância à Lei Complementar nº 123/2006, especialmente às disposições relativas ao tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, realizou análise quanto à possibilidade de aplicação dos mecanismos previstos na legislação, inclusive quanto à participação exclusiva e à reserva de cota para bens de natureza divisível.

3.2. A análise foi realizada considerando as características concretas da contratação, a estruturação do objeto, a pesquisa de preços, as condições de mercado, a natureza dos produtos, os quantitativos estimados, a logística de fornecimento e distribuição e as condições necessárias à adequada execução da futura Ata de Registro de Preços.

3.3. A presente análise deverá ser interpretada em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e os demais documentos que integram a fase de planejamento da contratação.

4. Análise da pesquisa de mercado

4.1. A pesquisa de preços realizada para a contratação contemplou itens integrantes do objeto. A pesquisa utilizou referências de contratações públicas e preços registrados no mercado, havendo identificação de fornecedores de diferentes portes, inclusive empresas enquadradas como ME e EPP, em contratações de produtos semelhantes. Assim, a Administração não utiliza a inexistência de fornecedores ME/EPP como fundamento para afastar a aplicação da cota reservada, uma vez que a própria pesquisa demonstra a existência de empresas dessa natureza atuando no segmento.

4.2. Foram identificados, entre outros, fornecedores enquadrados como ME ou EPP em referências utilizadas na pesquisa, demonstrando a existência de mercado fornecedor para os produtos objeto da contratação.

4.3. Dessa forma, a análise da Administração concentra-se na adequação da reserva de cota à estrutura concreta da contratação, e não na inexistência de microempresas ou empresas de pequeno porte.

5. Análise da divisibilidade do objeto

5.1. Os gêneros alimentícios objeto da contratação possuem, em sua maioria, natureza divisível, sendo tecnicamente possível, em tese, a aquisição de parcelas dos produtos por fornecedores distintos. Entretanto, a divisibilidade material dos bens não deve ser analisada isoladamente, devendo ser considerada conjuntamente com a forma de execução da contratação.

5.2. No presente caso, trata-se de produtos perecíveis, sujeitos a condições específicas de seleção, acondicionamento, conservação, transporte, armazenamento e entrega. Além disso, a contratação envolve fornecimento parcelado, programação de entregas, diferentes unidades requisitantes e necessidade de manutenção da regularidade do abastecimento.

5.3. O próprio planejamento registra que a estruturação dos lotes levou em consideração as condições de mercado, a logística de fornecimento e distribuição, as exigências de transporte, armazenamento e conservação, bem como a eficiência da futura Ata de Registro de Preços

6. Análise da possibilidade de reserva de cota

6.1. A Administração avaliou a possibilidade de aplicação da reserva de cota destinada às ME/EPP considerando a estrutura dos três lotes e as características dos produtos. Embora seja possível, em tese, fracionar quantitativamente os bens, a criação de uma cota reservada poderá resultar em fragmentação adicional da execução, especialmente caso haja fornecedores distintos responsáveis por parcelas do mesmo conjunto de produtos.

Essa fragmentação poderá exigir:

- coordenação entre fornecedores distintos;
- compatibilização de cronogramas de entrega;
- multiplicação de operações de recebimento e conferência;
- aumento das rotas de entrega;
- maior complexidade na fiscalização;
- necessidade de acompanhamento de diferentes fornecedores;
- controle individualizado das condições de transporte e conservação;
- maior complexidade na substituição de produtos recusados;
- e coordenação para manutenção da continuidade do abastecimento.

Tais aspectos são especialmente relevantes diante da natureza perecível dos produtos e da necessidade de fornecimento regular às unidades municipais.

A própria documentação da contratação prevê que os fornecedores deverão observar rigorosamente condições de maturação, conservação, acondicionamento, transporte, prazos, locais e cronogramas de entrega.

6. Justificativa para a não aplicação da cota reservada

6.1. Após a análise realizada, a Administração entende que não será adotada, para esta contratação, a reserva de cota para ME/EPP, considerando a estrutura global do fornecimento e a necessidade de preservar a eficiência da execução. A decisão não decorre da inexistência de mercado ME/EPP, tampouco da simples alegação de que os produtos são perecíveis.

A decisão fundamenta-se na avaliação conjunta:

a) da existência de 49 registros de itens;
b) da organização do objeto em 01 lotes de disputa;
c) da natureza predominantemente perecível dos produtos;
d) da necessidade de fornecimento parcelado e programado;
e) da necessidade de observância das condições de conservação, transporte e armazenamento;

f) da necessidade de atendimento regular das unidades requisitantes;
g) da necessidade de coordenação dos cronogramas de fornecimento;
h) dos procedimentos de recebimento, conferência e fiscalização; e
i) da necessidade de preservar a continuidade e regularidade do abastecimento.

6.1.1. A Administração entende, portanto, que a criação de cota reservada, no contexto específico desta contratação, poderia gerar fragmentação adicional da execução e aumento da complexidade operacional, sem que tenha sido demonstrada vantagem suficiente capaz de compensar os impactos decorrentes da multiplicação de fornecedores e operações logísticas.

6.1.2. A opção adotada busca preservar a economicidade, eficiência, continuidade do abastecimento, racionalidade administrativa e competitividade, permitindo a participação de ME/EPP na disputa em igualdade de condições com os demais licitantes, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legalmente cabíveis.

7. Quadro de análise por lote:

Lote Composição	Natureza dos bens	Divisível Análise de ME/EPP
03 Legumes, verduras, tubérculos e raízes	Perecíveis	Existe mercado ME/EPP. A análise considera a estrutura do lote, logística de distribuição, conservação, recebimento e continuidade do abastecimento.

7.1. Diante dos elementos constantes da fase de planejamento, especialmente da natureza perecível dos produtos, da estruturação do objeto em 01 (três) lotes, do número de itens, da necessidade de fornecimento parcelado e programado, das condições de conservação e transporte e da necessidade de manutenção da regularidade do abastecimento, conclui-se pela não adoção de cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nesta contratação, sem prejuízo da participação dessas empresas na disputa e da aplicação dos demais benefícios previstos na legislação.

7.1.1. A conclusão deverá ser mantida apenas enquanto permanecerem inalteradas as premissas que fundamentaram a decisão, especialmente a composição dos lotes, os quantitativos, os pontos e condições de entrega e a estrutura do mercado fornecedor.

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2908/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis do tipo hortifrutigranjeiros, compreendendo frutas, legumes, verduras, tubérculos, raízes, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, abrangendo as unidades escolares municipais e as instituições filantrópicas conveniadas, bem como ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Embu-Guaçu/SP.

O fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas, os quantitativos estimados, as condições e periodicidade de entrega, os critérios de recebimento e aceitação, as exigências sanitárias e de qualidade, as condições de transporte e armazenamento, bem como as demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus respectivos anexos.

1.2. A contratação será processada na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 3.253/2023, o Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável de forma subsidiária e compatível com a regulamentação municipal, e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

1.3. Para fins de organização e operacionalização do certame, o objeto está estruturado em 03 (três) grupos técnicos, correspondentes a 03 (três) lotes de disputa, abrangendo 77 (setenta e sete) registros de itens. A composição dos lotes foi definida considerando a natureza e as características dos gêneros alimentícios, a similaridade e compatibilidade técnica entre os itens, as condições de mercado, a logística de fornecimento e distribuição, as exigências de transporte, armazenamento e conservação, bem como a racionalidade administrativa, a eficiência na gestão da futura Ata de Registro de Preços e a preservação da competitividade e da isonomia do certame.

1.4. Os Grupos Técnicos que integram a presente contratação estão estruturados de acordo com a natureza e as características dos gêneros alimentícios, conforme a seguinte composição:

- **Grupo Técnico 03 –** Legumes, verduras, tubérculos e raízes: compreendendo os gêneros hortifrutigranjeiros classificados nessas categorias, observadas as

especificações, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.5. Os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência foram consolidados com base nos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs apresentados pelas Secretarias Municipais requisitantes, considerando as necessidades formalmente declaradas por cada órgão demandante, os históricos e as estimativas de consumo, as rotinas administrativas e operacionais, a continuidade e a manutenção dos serviços públicos, o atendimento aos usuários das unidades municipais, a execução das atividades essenciais e as projeções de utilização ao longo do período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

1.6. A consolidação dos quantitativos, realizada pela Secretaria Municipal de Suprimentos, teve por finalidade centralizar e compatibilizar as demandas formalmente apresentadas pelas Secretarias requisitantes, promover a padronização técnica das especificações, organizar os itens de acordo com os respectivos grupos técnicos e lotes de disputa, subsidiar a realização da pesquisa de preços e estruturar a contratação de maneira planejada, racional, eficiente, econômica e competitiva, em conformidade com as características e os objetivos do Sistema de Registro de Preços.

1.7. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter estimativo e referencial, constituindo-se como limite máximo para registro de preços, não gerando, por si só, obrigação para a Administração Pública de contratar integralmente os quantitativos dos itens ou dos lotes registrados. A efetivação das contratações ficará condicionada à existência de necessidade administrativa, à conveniência e oportunidade da Administração, à disponibilidade orçamentária, quando exigível, à emissão das respectivas requisições ou instrumentos de contratação e ao atendimento das demais condições legais e regulamentares aplicáveis, observados os quantitativos efetivamente demandados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão das características e da natureza do objeto, especialmente diante da possibilidade de fornecimento parcelado e sob demanda, da necessidade de atendimento integrado às diferentes Secretarias Municipais e da variação quantitativa das demandas ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.8.1. O modelo permite que as aquisições sejam realizadas de forma gradual e conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de perdas e desperdícios, especialmente em razão do caráter perecível dos produtos, e possibilitando maior adequação entre o consumo real e os quantitativos efetivamente adquiridos.

1.8.2. Além disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços contribui para o planejamento, a racionalização e a padronização das aquisições, possibilitando maior eficiência administrativa e potencial economicidade, mediante a centralização das demandas, a otimização dos procedimentos de contratação e a possibilidade de atendimento das necessidades futuras e eventuais dos órgãos participantes, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

1.9. O valor global estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços formalmente realizada e juntada aos autos do processo, tendo como referência 231 (duzentos e trinta e um) especificações técnico-comerciais de referência, distribuídos em 03 (três) lotes de disputa. A pesquisa de preços utilizou, como uma de suas fontes, o Portal Nacional de

Contratações Públicas – PNCP, observando-se a metodologia estabelecida no respectivo relatório de pesquisa, inclusive quanto à seleção, validação e tratamento dos preços coletados, com aplicação da média aritmética simples dos valores considerados válidos e desconsideração de eventuais valores excessivamente elevados ou manifestamente inexequíveis, quando identificados.

1.10. O valor estimado da contratação, consignado neste Termo de Referência, possui caráter referencial e estimativo, destinando-se a subsidiar a instauração e o desenvolvimento da fase externa do procedimento licitatório, o julgamento das propostas, a definição dos preços máximos aceitáveis e a eventual formação da Ata de Registro de Preços, não constituindo garantia ou obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados pela Administração. As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade efetiva dos órgãos e unidades demandantes, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

1.13. As licitantes deverão indicar, obrigatoriamente, na apresentação da proposta comercial, as marcas dos produtos ofertados, quando aplicável, de forma clara e suficiente para possibilitar sua adequada identificação e avaliação pela Administração. Sempre que exigido no Edital ou neste Termo de Referência, a proposta deverá ser acompanhada de ficha técnica, catálogo, rótulo, prospecto, declaração do fabricante, laudo, certificado, documento técnico equivalente ou outro elemento comprobatório idôneo, apto a permitir a verificação objetiva da conformidade e da compatibilidade do produto ofertado com as especificações, padrões mínimos de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital

1.14. Os produtos ofertados e, posteriormente, fornecidos deverão atender integralmente à legislação e às normas sanitárias vigentes, bem como aos requisitos aplicáveis de composição, qualidade, identidade, rotulagem, embalagem, prazo de validade, conservação, transporte, armazenamento e comercialização de alimentos. Deverão, ainda, observar as exigências estabelecidas pelos órgãos e entidades competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, pelo Ministério da Saúde, pelos órgãos estaduais e municipais de vigilância sanitária e pelas demais autoridades competentes, conforme a natureza, classificação e finalidade de cada produto.

1.15. A indicação da marca na proposta não afasta a responsabilidade da licitante quanto à integral conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas, nem implica aceitação automática pela Administração. A verificação da conformidade poderá ocorrer tanto na fase de análise das propostas quanto por ocasião do recebimento dos produtos, mediante conferência documental, inspeção visual, análise das características do produto, verificação de rotulagem e demais procedimentos de controle que se mostrem necessários.

1.16. A eventual reprovação de ficha técnica, amostra ou documento técnico apresentado pela licitante deverá ser devidamente motivada e fundamentada em critérios objetivos, vinculados às especificações e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital. A reprovação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando constatado o não atendimento das especificações técnicas mínimas, divergência quanto à composição, unidade de fornecimento, peso ou volume, inadequação da embalagem, prazo de validade inferior ao exigido, ausência de informações obrigatórias de rotulagem, desconformidade sanitária, qualidade incompatível com

os padrões mínimos estabelecidos, inadequação à finalidade da contratação ou qualquer outra característica que comprometa a segurança, a regularidade, a qualidade ou a adequada utilização do alimento.

1.17. A aprovação técnica da marca, ficha técnica, amostra ou documento equivalente, quando realizada, não exime a futura contratada da responsabilidade integral pela qualidade e conformidade dos produtos efetivamente fornecidos. Os produtos entregues deverão corresponder às especificações estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, à proposta vencedora, aos documentos técnicos eventualmente apresentados e às normas sanitárias e regulatórias aplicáveis, ficando sujeitos à conferência, inspeção, aceitação, rejeição, substituição e demais medidas administrativas cabíveis por ocasião do recebimento.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios perecíveis do tipo hortifrutigranjeiros, compreendendo frutas, legumes, verduras, tubérculos, raízes, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, abrangendo as unidades escolares municipais e as instituições filantrópicas conveniadas, bem como ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Embu-Guaçu/SP.

2.2. Os produtos objeto da contratação destinam-se ao atendimento de demandas de consumo ordinário, eventual ou programado, necessárias à manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais requisitantes, incluindo o abastecimento de unidades públicas, a execução de programas e ações municipais, o suporte às rotinas administrativas, institucionais e operacionais, o atendimento de demandas assistenciais e educacionais e a continuidade dos serviços públicos que dependam do fornecimento regular de gêneros alimentícios.

2.3. A contratação compreenderá alimentícios perecíveis do tipo hortifrutigranjeiro e produtos correlatos, organizados segundo sua natureza e características técnicas, abrangendo, entre outros, compreendendo frutas, legumes, verduras, tubérculos, raízes.

2.4. Os itens foram organizados em 01 (um) grupos técnicos, posteriormente operacionalizados em lotes de disputa, considerando a similaridade e a natureza dos gêneros alimentícios, a compatibilidade técnica e mercadológica, as características da cadeia de fornecimento, a logística de entrega, as condições de conservação e armazenamento, a racionalidade administrativa, a busca de economicidade, a ampliação da competitividade, a eficiência na gestão da futura Ata de Registro de Preços e a redução do risco de fracasso ou deserto de itens e lotes.

2.5. Características do objeto

O objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis do tipo hortifrutigranjeiros, compreendendo frutas, legumes, verduras, tubérculos, raízes, destinados ao atendimento das demandas das unidades municipais, incluindo a alimentação escolar e demais órgãos requisitantes.

A contratação está estruturada em 01 (um) grupos técnicos, correspondentes a 01 (um) lotes de disputa, abrangendo 49 (quarenta e nove) registros de itens. A própria modelagem do objeto considera a natureza e as características dos gêneros, a compatibilidade técnica entre os itens, as condições de mercado, a logística de fornecimento e distribuição, o transporte, o armazenamento e a conservação dos produtos.

Os grupos técnicos estão assim definidos:

- **Grupo Técnico/Lote 03 – Legumes, verduras, tubérculos e raízes**

A configuração definitiva dos lotes de disputa observará a planilha de itens e quantitativos integrante deste Termo de Referência, mantendo-se a necessária correspondência entre os grupos técnicos, os quantitativos estimados, a pesquisa de preços e a modelagem estabelecida para o certame.

2.6. As especificações técnicas, os quantitativos estimados, as unidades de fornecimento, os valores unitários estimados, os valores totais dos registros de itens, os requisitos mínimos de qualidade, as exigências sanitárias e as características relativas à embalagem, rotulagem, validade, conservação, transporte, armazenamento e demais condições de fornecimento encontram-se detalhados nas planilhas, anexos e demais documentos integrantes deste Termo de Referência.

2.7. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e apresentar padrão de qualidade compatível com a finalidade pública da contratação. Deverão, ainda, observar a legislação sanitária e regulatória vigente, apresentar condições adequadas para consumo, conservação e armazenamento, possuir embalagem íntegra e apropriada ao transporte e conter, conforme aplicável, identificação do fabricante e da marca, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, peso ou conteúdo líquido, informações nutricionais, advertências obrigatórias e demais informações exigidas pela legislação.

2.8. Os alimentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, limpas, lacradas, resistentes e adequadas ao transporte e armazenamento, sem sinais de violação, vazamento, umidade excessiva, ferrugem, estufamento, perfurações, rasgos, sujidades, contaminação, deterioração ou outros danos que possam comprometer a integridade, a qualidade ou a segurança do produto. Não serão aceitos produtos que apresentem alteração anormal de odor, cor, textura ou outras características sensoriais incompatíveis com sua natureza.

2.9. Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua natureza e com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos

vencidos, com prazo de validade inferior ao mínimo exigido, quando houver, ou que apresentem data de fabricação ou validade ilegível, rasurada, adulterada, suprimida ou incompatível com as condições de fornecimento.

2.10. Os produtos sujeitos a registro, notificação, comunicação, inspeção, controle sanitário, rotulagem específica ou autorização para comercialização deverão atender integralmente às exigências legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, pelo Ministério da Saúde, pelos órgãos estaduais e municipais de vigilância sanitária e pelos demais órgãos competentes, conforme a natureza e a classificação de cada produto.

2.11. Os produtos hortifrutigranjeiros objeto da contratação, compreendendo frutas, legumes, verduras, tubérculos, raízes, deverão observar integralmente os requisitos legais, sanitários, fitossanitários e de qualidade aplicáveis à sua natureza, especialmente quanto à identidade, classificação, qualidade, grau de maturação, integridade, frescor, higiene, ausência de pragas, doenças, sujidades, contaminações ou deteriorações, acondicionamento, embalagem, conservação, transporte, armazenamento, prazo e condições de entrega, bem como às demais exigências estabelecidas pelos órgãos competentes.

2.11.1. No caso dos demais produtos de origem animal, deverão ser observadas, adicionalmente, as exigências específicas de inspeção, classificação, identificação, procedência, conservação, transporte, armazenamento, embalagem, rotulagem e demais requisitos sanitários estabelecidos pela legislação vigente e pelos órgãos de fiscalização competentes, especialmente o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e os serviços oficiais de inspeção, conforme a natureza e origem do produto.

2.11.2. Para os produtos orgânicos, a empresa declarada parcialmente vencedora, deverá apresentar Cópia reprográfica do Certificado de Conformidade Orgânica, documento emitido por organismo de avaliação de conformidade orgânica, credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para operar no Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade Orgânica, autorizando o Licitante a usar o selo de SisOrg (Certificado por Auditoria ou Sistema Participativo da Garantia). O Cerificado de Conformidade Orgânica, deverá estar em nome da empresa declarada vencedora, e deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, não será aceito este documento em nome de terceiros. A não apresentação do Certificado de Conformidade Orgânica, acarretará na desclassificação da proposta.

2.11.2. A Administração poderá realizar consulta aos sistemas e cadastros oficiais disponibilizados pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA para verificar a autenticidade, validade e abrangência da documentação apresentada.

2.11.3. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas ao consumo humano, preservando suas características naturais e de qualidade, sendo vedado o fornecimento de produtos deteriorados, excessivamente maduros ou imaturos quando incompatíveis com a especificação, murchos, danificados, contaminados, com sinais de apodrecimento, infestação por pragas,

presença de corpos estranhos ou quaisquer outras características que comprometam sua qualidade, segurança, salubridade ou utilização na alimentação.

2.12. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, frescos, íntegros, limpos e adequados à finalidade a que se destinam, preservando as características próprias de cada espécie, variedade e categoria. Será vedado o fornecimento de produtos deteriorados, apodrecidos, excessivamente maduros ou verdes quando incompatíveis com as especificações do item, murchos, amassados, quebrados, rachados, perfurados, com cortes ou lesões que comprometam sua qualidade, contaminados, com presença de pragas, larvas, fungos, parasitas, sujidades, corpos estranhos ou qualquer outro elemento que possa comprometer a qualidade, segurança, salubridade, aparência, conservação ou utilização dos alimentos.

2.13. Os produtos hortifrutigranjeiros ofertados deverão atender integralmente às características, classificações, padrões de qualidade, unidades de fornecimento, pesos ou quantitativos e demais especificações estabelecidas para cada item. Quando solicitado pela Administração, a licitante deverá apresentar ficha técnica, catálogo, rótulo, declaração do fornecedor ou produtor, certificado, laudo, documento de origem ou outro documento técnico idôneo, conforme a natureza do produto, que permita comprovar objetivamente a conformidade do item ofertado com as especificações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

2.14. As marcas, quando aplicáveis, bem como os produtos ofertados, deverão apresentar padrão de qualidade compatível com o uso institucional e com a finalidade pública da contratação. Durante a análise das propostas, a Administração poderá solicitar, quando necessário à verificação objetiva da conformidade, fichas técnicas, catálogos, rótulos, certificados, documentos de procedência, laudos, amostras ou outros elementos comprobatórios pertinentes, observados os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

2.15. A análise dos produtos ofertados, das marcas, quando aplicáveis, e dos documentos apresentados será realizada com fundamento em critérios objetivos e previamente estabelecidos, considerando, conforme a natureza de cada item, as especificações técnicas mínimas, a identidade e classificação do produto, a variedade ou categoria, o padrão de qualidade, o grau de maturação, o tamanho ou calibre, o peso ou unidade de fornecimento, as condições de apresentação, embalagem e acondicionamento, o estado de conservação, o frescor, a integridade, a procedência, a regularidade sanitária e a compatibilidade do produto com a finalidade da contratação e com as necessidades da Administração.

2.15.1. Todos os produtos objeto da contratação deverão atender, no mínimo, às disposições legais, sanitárias, regulatórias e técnicas vigentes aplicáveis à respectiva categoria, inclusive aquelas expedidas pela ANVISA, MAPA, Ministério da Saúde, órgãos estaduais e municipais de vigilância sanitária e demais autoridades competentes.

2.15.2. As referências normativas, sanitárias, técnicas e regulatórias eventualmente constantes das especificações dos itens, inclusive aquelas relativas à rotulagem, embalagem, composição, conservação, transporte, armazenamento, registro, notificação, inspeção ou comercialização, deverão ser interpretadas de acordo com a legislação e regulamentação vigentes e aplicáveis à respectiva categoria de produto.

2.15.3. A eventual menção, nas especificações dos itens, a norma revogada, nomenclatura técnica desatualizada ou requisito cuja regulamentação tenha sido posteriormente alterada não afasta a obrigação da futura Detentora da Ata de observar a legislação e os padrões sanitários, técnicos e regulatórios vigentes aplicáveis ao produto fornecido.

2.15.4. O atendimento à legislação sanitária e regulatória vigente constitui requisito mínimo obrigatório e não autoriza o fornecimento de produto que esteja em desacordo com as características essenciais expressamente previstas para o item, especialmente quanto à identidade, composição mínima, unidade de fornecimento, peso, volume ou gramatura, embalagem, qualidade, finalidade de uso e demais requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência.

2.15.5. Na hipótese de omissão, inexatidão de redação, erro material não essencial ou referência normativa desatualizada na descrição técnica de determinado item, deverão ser observados, para fins de aceitação, fornecimento e fiscalização, os requisitos mínimos obrigatórios previstos na legislação sanitária, regulatória e técnica vigente aplicável à respectiva categoria de alimento, sem prejuízo da observância das demais características essenciais estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

2.15.6. A regra prevista no item anterior não autoriza a alteração das características essenciais do objeto, especialmente quanto à identidade do produto, unidade de fornecimento, peso, volume ou gramatura, composição mínima expressamente exigida, finalidade nutricional específica, quantitativo, embalagem essencial ou qualquer outro requisito capaz de influenciar a formulação das propostas, a composição dos preços, a competitividade ou o julgamento objetivo. Identificada divergência dessa natureza, a Administração deverá adotar a providência formal cabível para seu esclarecimento, correção ou retificação, conforme o caso.

2.16. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência foram consolidados com base nos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs encaminhados pelas Secretarias Municipais requisitantes, considerando as necessidades específicas informadas por cada órgão demandante, o número de unidades atendidas, as rotinas administrativas e operacionais, a manutenção dos serviços públicos essenciais, os programas municipais, as ações institucionais, os históricos e estimativas de consumo e as demandas futuras projetadas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.17. A consolidação dos quantitativos, realizada pela Secretaria Municipal de Suprimentos, teve por finalidade reunir e compatibilizar as demandas formalizadas pelas Secretarias Municipais requisitantes, promover a padronização das especificações técnicas, organizar os registros de itens em grupos técnicos e lotes de disputa, subsidiar a pesquisa de preços e estruturar a futura

contratação de forma planejada, racional, eficiente, econômica e competitiva, em conformidade com as características e objetivos do Sistema de Registro de Preços.

2.18. A futura Ata de Registro de Preços possibilitará a realização das contratações de acordo com a necessidade efetiva da Administração, mediante solicitação formal da unidade competente e emissão do instrumento de contratação cabível, observados os quantitativos registrados, os respectivos saldos, as condições e os prazos de fornecimento, a disponibilidade orçamentária, quando exigível, e as demais regras estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

2. DA ANÁLISE DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA NÃO APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA

6.1.1. A Administração Pública, em observância à Lei Complementar nº 123/2006, especialmente às disposições relativas ao tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, realizou análise quanto à possibilidade de aplicação dos mecanismos previstos na legislação, inclusive quanto à participação exclusiva e à reserva de cota para bens de natureza divisível.

3.3.2. A análise foi realizada considerando as características concretas da contratação, a estruturação do objeto, a pesquisa de preços, as condições de mercado, a natureza dos produtos, os quantitativos estimados, a logística de fornecimento e distribuição e as condições necessárias à adequada execução da futura Ata de Registro de Preços.

3.3.3. A presente análise deverá ser interpretada em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e os demais documentos que integram a fase de planejamento da contratação.

3. Análise da pesquisa de mercado

4.1. A pesquisa de preços realizada para a contratação contemplou os 77 registros de itens integrantes do objeto. A pesquisa utilizou referências de contratações públicas e preços registrados no mercado, havendo identificação de fornecedores de diferentes portes, inclusive empresas enquadradas como ME e EPP, em contratações de produtos semelhantes. Assim, a Administração não utiliza a inexistência de fornecedores ME/EPP como fundamento para afastar a aplicação da cota reservada, uma vez que a própria pesquisa demonstra a existência de empresas dessa natureza atuando no segmento.

4.2. Foram identificados, entre outros, fornecedores enquadrados como ME ou EPP em referências utilizadas na pesquisa, demonstrando a existência de mercado fornecedor para os produtos objeto da contratação.

4.3. Dessa forma, a análise da Administração concentra-se na adequação da reserva de cota à estrutura concreta da contratação, e não na inexistência de microempresas ou empresas de pequeno porte.

5. Análise da divisibilidade do objeto

5.1. Os gêneros alimentícios objeto da contratação possuem, em sua maioria, natureza divisível, sendo tecnicamente possível, em tese, a aquisição de parcelas dos produtos por fornecedores distintos. Entretanto, a divisibilidade material dos bens não deve ser analisada isoladamente, devendo ser considerada conjuntamente com a forma de execução da contratação.

5.2. No presente caso, trata-se de produtos perecíveis, sujeitos a condições específicas de seleção, acondicionamento, conservação, transporte, armazenamento e entrega. Além disso, a contratação envolve fornecimento parcelado, programação de entregas, diferentes unidades requisitantes e necessidade de manutenção da regularidade do abastecimento.

5.3. O próprio planejamento registra que a estruturação dos lotes levou em consideração as condições de mercado, a logística de fornecimento e distribuição, as exigências de transporte, armazenamento e conservação, bem como a eficiência da futura Ata de Registro de Preços

6. Análise da possibilidade de reserva de cota

6.1. A Administração avaliou a possibilidade de aplicação da reserva de cota destinada às ME/EPP considerando a estrutura dos três lotes e as características dos produtos. Embora seja possível, em tese, fracionar quantitativamente os bens, a criação de uma cota reservada poderá resultar em fragmentação adicional da execução, especialmente caso haja fornecedores distintos responsáveis por parcelas do mesmo conjunto de produtos.

Essa fragmentação poderá exigir:

- coordenação entre fornecedores distintos;
- compatibilização de cronogramas de entrega;
- multiplicação de operações de recebimento e conferência;
- aumento das rotas de entrega;
- maior complexidade na fiscalização;
- necessidade de acompanhamento de diferentes fornecedores;
- controle individualizado das condições de transporte e conservação;
- maior complexidade na substituição de produtos recusados;
- e coordenação para manutenção da continuidade do abastecimento.

Tais aspectos são especialmente relevantes diante da natureza perecível dos produtos e da necessidade de fornecimento regular às unidades municipais.

A própria documentação da contratação prevê que os fornecedores deverão observar rigorosamente condições de maturação, conservação, acondicionamento, transporte, prazos, locais e cronogramas de entrega.

6. Justificativa para a não aplicação da cota reservada

6.1. Após a análise realizada, a Administração entende que não será adotada, para esta contratação, a reserva de cota para ME/EPP, considerando a estrutura global do fornecimento e a necessidade de preservar a eficiência da execução. A decisão não decorre da inexistência de mercado ME/EPP, tampouco da simples alegação de que os produtos são perecíveis.

A decisão fundamenta-se na avaliação conjunta:

a) da existência de 49 registros de itens;
b) da organização do objeto em 01 lotes de disputa;
c) da natureza predominantemente perecível dos produtos;
d) da necessidade de fornecimento parcelado e programado;
e) da necessidade de observância das condições de conservação, transporte e armazenamento;
f) da necessidade de atendimento regular das unidades requisitantes;
g) da necessidade de coordenação dos cronogramas de fornecimento;
h) dos procedimentos de recebimento, conferência e fiscalização; e
i) da necessidade de preservar a continuidade e regularidade do abastecimento.

6.1.1. A Administração entende, portanto, que a criação de cota reservada, no contexto específico desta contratação, poderia gerar fragmentação adicional da execução e aumento da complexidade operacional, sem que tenha sido demonstrada vantagem suficiente capaz de compensar os impactos decorrentes da multiplicação de fornecedores e operações logísticas.

6.1.2. A opção adotada busca preservar a economicidade, eficiência, continuidade do abastecimento, racionalidade administrativa e competitividade, permitindo a participação de ME/EPP na disputa em igualdade de condições com os demais licitantes, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legalmente cabíveis.

7. Quadro de análise por lote:

Lote Composição	Natureza dos bens	Divisível Análise de ME/EPP
03 Legumes, verduras, tubérculos e raízes	Perecíveis	Existe mercado ME/EPP. A análise considera a estrutura do lote, logística de distribuição, conservação, recebimento e continuidade do abastecimento.

7.1. Diante dos elementos constantes da fase de planejamento, especialmente da natureza perecível dos produtos, da estruturação do objeto em 03 (três) lotes, do número de itens, da necessidade de fornecimento parcelado e programado, das condições de conservação e transporte e da necessidade de manutenção da regularidade do abastecimento, conclui-se pela não adoção de cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nesta

contratação, sem prejuízo da participação dessas empresas na disputa e da aplicação dos demais benefícios previstos na legislação.

8. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais aplicáveis a todos os itens destes lotes os produtos deverão ser próprios para consumo humano, de procedência regular e fornecidos em embalagem original, íntegra, limpa, resistente e adequadamente fechada. A embalagem secundária, quando utilizada pelo fabricante ou fornecedor, deverá servir exclusivamente à proteção das embalagens individuais durante o transporte, armazenamento e entrega, sem exigência de número fixo de unidades ou peso por fardo. Todos os produtos deverão apresentar identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e demais informações obrigatórias de rotulagem.

8.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.2.1. Requisitos gerais dos produtos

8.2.1.1. Os produtos objeto da contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento, padrões mínimos de qualidade, requisitos sanitários e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, nas respectivas planilhas de itens, no Edital e em seus anexos.

8.2.1.2. Os produtos deverão ser próprios para consumo humano, de procedência regular, íntegros, em condições adequadas de conservação e compatíveis com sua natureza, finalidade e especificação individual.

8.2.1.3. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de higiene, conservação, acondicionamento e transporte, de modo a preservar sua qualidade e integridade até o efetivo recebimento pela Administração.

8.2.1.4. Quando houver requisito específico de peso, volume, unidade de fornecimento, embalagem, acondicionamento, classificação, variedade, tamanho, grau de maturação ou outra característica, prevalecerá a especificação estabelecida para o respectivo item na planilha integrante deste Termo de Referência.

8.2.3. Embalagem e acondicionamento

8.2.3.1. As embalagens, quando aplicáveis ao produto, deverão ser adequadas à sua natureza, íntegras, limpas, resistentes e devidamente fechadas ou acondicionadas, de forma a assegurar a proteção do produto durante o transporte, armazenamento e entrega.

8.2.3.2. A embalagem utilizada não poderá apresentar sinais de violação, rompimento, vazamento, contaminação, sujidade excessiva ou qualquer outra condição que comprometa a segurança, qualidade ou integridade do produto.

8.2.3.3. Quando utilizada embalagem secundária, esta deverá ser adequada à proteção e ao transporte das unidades ou produtos acondicionados, observadas as características e exigências específicas estabelecidas para cada item.

8.2.3.4. Não será exigida quantidade fixa de unidades por embalagem secundária ou peso padronizado por fardo quando essa condição não estiver expressamente prevista na especificação do respectivo item.

8.3.3. Rotulagem e identificação

8.3.3.1. Os produtos que, em razão de sua natureza e da legislação aplicável, estejam sujeitos à rotulagem deverão apresentar as informações obrigatórias de forma legível, indelével e compatível com o produto fornecido.

Quando exigíveis pela legislação específica, deverão constar, conforme aplicável:

- identificação do fabricante, produtor ou embalador;
- marca;
- lote;
- data de fabricação ou embalagem;
- prazo de validade;
- peso ou conteúdo líquido;
- composição;
- informações nutricionais;
- origem;
- identificação sanitária ou de inspeção;
- advertências obrigatórias; e
- demais informações determinadas pela legislação aplicável.

8.3.3.2. A ausência ou irregularidade de informação obrigatória de rotulagem poderá ensejar a rejeição do produto, observados os procedimentos de recebimento, fiscalização e substituição estabelecidos neste Termo de Referência.

8.4. Requisitos específicos para frutas, legumes, verduras, tubérculos e raízes

8.4.1. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão apresentar características compatíveis com sua natureza, espécie, variedade e especificação do item, observando, conforme aplicável:

- frescor;
- integridade;
- higiene;
- coloração característica;
- grau de maturação adequado;
- textura e consistência próprias;
- ausência de deterioração;
- ausência de pragas e doenças;
- ausência de sujidades, materiais estranhos ou contaminações;
- ausência de danos que comprometam sua utilização ou conservação; e
- demais características previstas na especificação individual do item.

Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas para utilização e consumo, respeitadas as condições de conservação e os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência.

Não serão aceitos produtos que apresentem alteração anormal de odor, cor, textura ou outras características sensoriais incompatíveis com sua natureza, conforme já previsto no TR.

8.5.1. Requisitos específicos para e demais produtos de origem animal

Os demais produtos de origem animal deverão atender às exigências legais e sanitárias aplicáveis à sua natureza e origem, especialmente quanto à:

- inspeção;
- classificação;
- identificação;
- procedência;
- conservação;
- transporte;
- armazenamento;
- embalagem;
- rotulagem; e
- demais requisitos estabelecidos pelos órgãos oficiais competentes.
-

Deverão ser observadas, conforme aplicável, as exigências do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e dos respectivos serviços oficiais de inspeção, além das demais normas sanitárias pertinentes.

8.6. Produtos orgânicos

8.6.1. Quando determinado item for expressamente especificado como produto orgânico, o fornecedor deverá comprovar a condição de produto orgânico mediante a documentação exigida pela legislação aplicável.

8.6.2. A comprovação deverá ser apresentada somente para os itens cuja especificação estabeleça expressamente essa característica, não sendo exigida certificação orgânica para os demais produtos.

8.6.3. No caso dos produtos orgânicos, deverão ser observadas as regras do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica – SisOrg e demais normas aplicáveis.

8.7. Prazo de validade

8.7.1. Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua natureza e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva especificação do item.

8.7.2. É vedado o fornecimento de produtos:

- vencidos;
- com prazo de validade inferior ao mínimo eventualmente estabelecido para o item;

- com data de fabricação ou validade ilegível;
- com informações rasuradas ou adulteradas;
- com prazo incompatível com as condições de fornecimento; ou
- que apresentem qualquer condição que comprometa sua segurança ou utilização.

8.7. 3. Para os produtos hortifrutigranjeiros in natura, deverão ser observadas as características próprias de perecibilidade, frescor, maturação e conservação, não se aplicando automaticamente a exigência de prazo de validade nos mesmos termos dos produtos industrializados, salvo quando houver previsão legal ou especificação específica do item.

8.8. Transporte e conservação

8.8.1. O transporte dos produtos deverá ser realizado em condições compatíveis com a natureza de cada item, observando as exigências sanitárias e de conservação aplicáveis.

8.8.2. Os meios de transporte, recipientes e equipamentos utilizados deverão ser mantidos em condições adequadas de higiene, conservação e proteção dos produtos, de forma a evitar contaminação, deterioração, danos físicos ou alteração das características dos alimentos.

8.8.3. Quando a natureza do produto exigir condições específicas de temperatura, acondicionamento ou proteção, o fornecedor deverá observá-las durante todo o período de transporte até a entrega.

8.8.4. Os produtos deverão ser entregues dentro dos prazos, locais, horários e cronogramas estabelecidos pela Administração.

8.9. Recebimento, conferência e rejeição

8.9.1. Os produtos estarão sujeitos à conferência pela Administração no momento do recebimento, inclusive quanto:

- à quantidade;
- à unidade de fornecimento;
- às especificações;
- à qualidade;
- à integridade;
- às condições de conservação;
- à embalagem;
- à rotulagem;
- ao prazo de validade, quando aplicável;
- à procedência;
- às condições sanitárias; e
- às demais exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

8.9.2. A constatação de desconformidade poderá ensejar a recusa do produto e sua substituição, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

8.9.1. A aprovação de marca, ficha técnica, amostra ou documento equivalente, quando exigida, não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos produtos efetivamente entregues. Essa lógica já consta do TR atualizado.

8.10. Substituição de produtos recusados

8.10. 1. Os produtos que forem recusados pela Administração por desconformidade com as especificações, qualidade, quantidade, embalagem, rotulagem, conservação, validade ou demais condições estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, observados os prazos e procedimentos definidos neste Termo de Referência.

8.10. 2. A substituição deverá ocorrer sem ônus adicional para a Administração.

8.10.3. A entrega de produto em desconformidade não transfere à Administração qualquer responsabilidade por sua destinação, conservação ou utilização.

8.11. Atendimento à legislação sanitária e regulatória

8.11. Os produtos sujeitos a registro, notificação, comunicação, inspeção, controle sanitário, rotulagem específica ou autorização para comercialização deverão atender integralmente à legislação aplicável.

8.11. Deverão ser observadas, conforme a natureza e classificação do produto, as normas e exigências da ANVISA, MAPA, Ministério da Saúde, órgãos estaduais e municipais de vigilância sanitária, serviços oficiais de inspeção e demais órgãos competentes.

8.11. A contratada será responsável pela regularidade sanitária e pela conformidade dos produtos fornecidos durante toda a execução da contratação.

LOTE 03 - VERDURAS				
#	**Descrição**	**Quantidade**	**Mediana**	**R$ Total**
1	ABÓBORA JAPONESA kg - Fruto inteiro de formato globular achatado de gomos suaves, casca grossa, rugosa, verde escura, sem rachaduras e firme, polpa amarelo intenso, tamanho médio, sem sinais de brotação ou mofo, classe A – 2 kg	5638 Kg	R$ 7,76	R$ 43.750,88
2	ABÓBORA MORANGA kg - Formato globular, achatado, gomos definidos, casca fina, firme, lisa ou levemente estriada, laranja escura, sem partes moles, rachaduras ou brotos e polpa avermelhada, firme e sem manchas, tamanho médio, classe A – 3 kg.	4088 Kg	R$ 9,50	R$ 38.836,00
3	ABÓBORA PAULISTA kg - Formato cilíndrico de pescoço pequeno, casca fina, lisa, íntegra e de cor creme com estrias verdes e polpa creme alaranjado, tamanho médio, sem rachaduras, machucados ou brotação, classe A – 1 kg.	4088 Kg	R$ 7,13	R$ 29.147,44
4	ABOBÓRA SECA kg - Formato cilíndrico, pescoço grande, casca fina, lisa, casca verde escura rajada creme, firme e polpa avermelhada, graúda, sem partes moles, sem rachaduras, sem partes amolecidas ou mofo, classe A – 10 kg.	3540 Kg	R$ 4,56	R$ 16.142,40

5	ABOBRINHA BRASILEIRA kg - Casca verde com estrias escuras, formato cilíndrico com pescoço, coloração verde-claro a médio, casca lisa, firme, sem partes moles injúrias ou manchas escuras, classe A – 55 mm diâmetro.	7134 Kg	R$ 4,49	R$ 32.031,66
6	ABOBRINHA ITALIANA kg - Casca verde clara e rajada, uniforme, formato cilíndrico, superfície firme e lisa, sem partes moles, manchas ou rachaduras, classe A 20 mm de diâmetro.	5810 Kg	R$ 5,55	R$ 32.245,50
7	BERINJELA COMUM kg - De formato oblongo, bojudo, base depressiva, casca de cor preta, lisa, brilhante e sem murchamento e manchas, cálice verde, polpa amarela esverdeada, tenra, firme e que tenha a parte superior bem formada, classe A – 20 a 25 cm de comprimento	4000 Kg	R$ 5,11	R$ 20.440,00
8	CHUCHU kg - Classe A, 250 g, formato alongado, de pescoço curto ou longo, bem formado, de cor verde clara ou escura, limpo, livre de partes estragadas, firme, sem rachaduras, brotos e manchas ou partes moles.	5000 Kg	R$ 4,51	R$ 22.550,00
9	ERVILHA TORTA kg - Formato alongado, achatada, curva, grão globoso, pequeno e fino, verde-claro, grão verde claro, frescas, inteiras, sem amarelamento, manchas, brotos, murchamento ou fungos, Classe A – maior que 6 g.	3186 Kg	R$ 16,02	R$ 51.039,72
10	PEPINO COMUM kg - Bem formado, firme, isento de partes estragadas. Verde escuro, macio, casca lisa, fresca, sem rachaduras, manchas ou partes moles classe A – 16 a 20 cm de comprimento.	2000 Kg	R$ 7,14	R$ 14.280,00
11	PEPINO JAPONÊS kg - Verde escuro brilhante, íntegra, firme, de superfície lisa, sem deformações, manchas e murchamento, classe A – 20 a 25 cm de comprimento	2810 Kg	R$ 7,60	R$ 21.370,05
12	PIMENTÃO VERDE kg - Formato cônico e retangular, fruto inteiro, casca e polpa verde, firme e brilhante, sem rugas, rachaduras, manchas ou sinais de brotação, Classe A	3000 Kg	R$ 14,14	R$ 42.435,00
13	QUIABO kg - Formato cilíndrico, liso, verde, vagens jovens, inteiras, firmes e livres de fibras excessivas, sem rachaduras, sem manchas escuras, ressecamento ou mofo. Classe B – 9 a 12 cm.	4213 Kg	R$ 11,72	R$ 49.376,36

14	TOMATE CARMEM kg - Fruto inteiro, firme, de coloração entre verde rosado e vermelho, achatado, classe A – 70 mm diâmetro. Tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras, partes moles ou manchas e cortes.	8800 kg	R$ 8,00	R$ 70.400,00
15	TOMATE DÉBORA kg - Oblongo, fruto inteiro, coloração vermelho vivo, superfície lisa, classe A – 70 mm diâmetro. Tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes.	8000 kg	R$ 9,24	R$ 73.920,00
16	TOMATE ITALIANO kg - Comprido, alongado, firme, vermelho intenso, classe A – 120 g. Tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes.	9764 kg	R$ 12,98	R$ 126.736,72
17	VAGEM kg - Forma semi arqueada, ausente de fio, dentes apicais semi arqueado, vagens inteiras, coloração verde-viva, fresca, firme, sem amarelamento, fibras grossas, classe B – de 12 a 15 cm. Tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecanica, sem manchas, fungos, rachaduras e cortes	3266 kg	R$ 11,95	R$ 39.028,70
18	ALHO kg - Classe A (diâmetro – 70 mm), de cor branca ou roxa, bem formado, cabeças grandes, íntegra, firme, livre de dentes estragados ou esmagados, sem brotação, sem umidade excessiva, sem partes murchas ou mofadas. Dentes íntegros, película seca.	6011 kg	R$ 28,00	R$ 168.308,00
19	BATATA kg - Em formato oval, tubérculo íntegro, casca amarela, interior amarelo claro, bem formada, limpa, lavada e escovada, firme, que esteja livre de partes estragadas e brotos, sem rachaduras ou manchas escuras, livre de solo excessivo, classe A/extra ou especial, com diâmetro entre 43 a 70 mm e calibre médio (120/200 g/un).	20259.9 kg	R$ 7,83	R$ 158.635,01

20	BATATA DOCE kg - Casca de cor uniforme e lisa, polpa creme, classe A, tamanho médio, com 150 a 300 g, raiz íntegra, firme, bem formada, limpa, lavada, firme, que esteja livre de partes estragadas, sem manchas escuras, sem rachaduras, brotos ou danos por insetos.	10946 UN	R$ 6,36	R$ 69.616,56
21	BETERRABA kg - Extra A, de 50 a 90 mm de diâmetro, firme, redonda, casca vermelho arroxeado, polpa vermelho arroxeado com anéis concêntricos, tamanho médio a pequeno, pele lisa. Folhagem fresca e de cor intensa.	8468 UN	R$ 5,55	R$ 46.997,40
22	CARÁ kg - Extra – Classe B – peso entre 300 e 600 g. "A casca do cará não tem "pelos" e parece-se com a da mandioca, com a diferença que é marrom e mais arredondada. A parte interna do cará é carnuda e tem coloração branca-amarelada e, em algumas partes, arroxeada. Raiz íntegra, firme, sem partes moles, manchas ou brotos. Sem exsudação, sem cortes profundos	5274 UN	R$ 7,30	R$ 38.500,20
23	CEBOLA kg - Classe B (diâmetro 51 a 70 mm), casca vermelha seca, aderida, íntegra e polpa branca, bem formada, lisa, grande, livre de amassos. Bulbo íntegro, seco, firme, sem brotação ou umidade, sem odor de fermentação.	9344 UN	R$ 6,79	R$ 63.445,76
24	CENOURA kg - Especial, classe A, calibre médio, de 200 a 240 mm bem formada, de cor laranja avermelhada, tenra, firme, lisa, formato cilíndrico ou cônico. Sem rachaduras profundas, sem brotos, sem partes verdes escuras.	10266 UN	R$ 7,01	R$ 72.015,99
25	INHAME kg - De polpa branca, Classe A, tamanho médio, entre 50 e 100 g, firme e uniforme, livre de partes estragadas. Sem rachaduras, sem brotos e sem pontos escuros de deterioração.	4000 UN	R$ 11,00	R$ 44.000,00
26	MANDIOCA kg - Casca semi rugosa e marrom, córtex e polpa branca ou creme, graúda, sem escurecimento, classe A com 50 mm de diâmetro, firme e uniforme, livre de partes estragadas. Sem cheiro ácido/fermentado, sem rachaduras profundas.	6000 UN	R$ 8,00	R$ 48.000,00

27	MANDIOQUINHA kg - Formato cônico cilíndrico, casca amarela ou branca, polpa amarelo intenso ou branca, classe A, tamanho médio com 200 g, firme, lisa e uniforme, livre de partes estragadas, sem rachaduras profundas, sem brotação, sem manchas ou partes escuras.	6810 kg	R$ 9,97	R$ 67.895,70
28	ACELGA unidade - Formato alongado ou globulosa, base estreita ou larga. Folha grande, espessa, alongada ou ovalada. Folhas verde claro ou branca a verde-intensa, sem sinais de amarelamento ou murcha., inteiras, sem defeitos, sem descoloração e bem desenvolvidas, intactas e firmes. Classe A – 1,5 kg. Sem manchas, talos crocantes.	5745 UN	R$ 9,87	R$ 56.703,15
29	AGRIÃO COMUM unidade - Folhas compridas e largas, verde escuro brilhante, tenras, sem defeitos, sem descoloração e amarelamento, bem desenvolvidas, intactas e firmes. Classe B – 500 g. Maços frescos, sem raízes excessivas e livres de flores.	5040 UN	R$ 6,92	R$ 34.876,80
30	ALFACE ALMERICANA unidade - Folhas sem defeitos, sem descoloração e bem desenvolvidas, intactas e firmes. Cabeça compacta. Folha crespa e verde, crocante, firme, coloração verde clara, sem manchas ou bordas queimadas, classe A – 600 g.	5166 UN	R$ 7,77	R$ 40.171,84
31	ALFACE CRESPA unidade - Folhas crespa, inteira, verde vivo ou roxa, sem manchas ou murchamento, sem talos duros, extra B – 400 g. Maços frescos	19266 UN	R$ 4,90	R$ 94.403,40
32	ALFACE CRESPA ORGÂNICA unidade - Sua característica apresenta folhas onduladas e densas com coloração verde em sua totalidade. Com texturas macias/firmes e cheiro fresco. Deve estar livre de furos, manchas e coloração destoantes do verde vibrante, sem sinais de deterioração. Não deve conter agrotóxicos, pesticidas, herbicidas, aditivos artificiais e organismos geneticamente modificados (OGMs) degradam o solo e a saúde; atividades que prejudicam o meio ambiente; pratica de plantação não orgânica com a orgânica (contaminação cruzada do solo). Deve conter em cada embalagem o selo de certificação (Orgânico Brasil).	30 UN	R$ 4,39	R$ 131,70
33	ALFACE LISA unidade - Folha lisa, macia e verde uniforme, sem manchas, sem talos excessivamente duros, extra B – de 350 à 500 g. Maços frescos	18060 UN	R$ 8,7000	R$ 157.122,00

34	ALFACE MIMOSA unidade - Folhas delicadas, levemente frisadas, textura macia, coloração verde ou roxa, frescas e sem sinais de oxidação, classe C – maior que 250 g.	5060 UN	R$ 8,630	R$ 43.667,80
35	ALMEIRÃO unidade - Folhas justapostas, alongadas, abertas, largas de verde médio a intenso, sem defeitos, sem descoloração e bem desenvolvidas, intactas e firmes. Sem manchas, sem talos duros e excessiva amargura. Maços frescos. Extra A – maior que 500 g.	4030 UN	R$ 5,50	R$ 22.165,00
36	BROCOLE COMUM unidade - Extra, ramoso, folhas verde escuro, sem defeitos, sem descoloração e bem desenvolvidas, intactas, firmes pequenos, de talos finos e frescos. Botões florais graúdos e longos, sem flores amarelas, Classe A – 1.000 g.	3050 UN	R$ 9,87	R$ 30.103,50
37	BROCOLE NINJA unidade- Botões florais curtos ou cabeça compacta, botões firmes e pequenos, verde escuro uniforme e brilhante, sem sinais de amarelamento ou umidade excessiva - 500 g.	5734 UN	R$ 11,00	R$ 63.074,00
38	CATALONHA unidade - Folhas abertas, largas ou estreitas ou dentadas, verde escuro, sem defeitos, sem descoloração, bem desenvolvidas, intactas e firmes, maço fresco, sem sinais de murcha e manchas, hastes tenras, maior que 300 g.	4040 UN	R$ 6,95	R$ 28.078,00
39	CEBOLINHA unidade - Bulbos brancos alongados, hastes verde-escuras, com 20 a 40 cm, compridos, cilindros, tubos ocos, classe A, maior que 1350 g, bem desenvolvidos, firmes e intactos, sem descoloração e sem defeitos. Sem amarelamento ou raízes excessivas, corte limpo. Maço uniforme.	1050 UN	R$ 6,12	R$ 6.426,00
40	CHEIRO VERDE unidade - Cebolinha, coentro e cebolinha, folhas verde escuro, bem desenvolvidas, firmes e intactas, sem descoloração ou amarelamento e sem defeitos, maços com 2,37 kg. Maço uniforme, folhagem fresca, sem umidade excessiva. Combinação proporcional de folhas.	5050 UN	R$ 6,00	R$ 30.300,00
41	COENTRO unidade - Folhas alternadas, delicadas, verde escuro, bem desenvolvidas, firmes e intactas, sem descoloração e sem defeitos, de aroma forte, classe A, maior que 800 g. Sem flores e sinais de murcha.	1040 UN	R$ 6,8500	R$ 7.124,00

42	COUVE - FLOR unidade - Cabeça compacta, extra, flores brancas sem partes escuras, talos e folhas protetoras verde claro, firmes intactos, sem descoloração, sem manchas escuras e sem defeitos, formato globular e semi-globular, classe A, maior que 1.200 g	3040 UN	R$ 8,50	R$ 25.840,00
43	COUVE MANTEIGA unidade - Folhas de verde escuro e em formato orbicular e assimétrico, bem desenvolvidas, firmes e intactas, talos médios, textura flexível, sem descoloração, sem manchas ou amarelamento, sem defeitos, sem sinais de murcha, maior que 350 g.	5030 UN	R$ 6,47	R$ 32.544,10
44	ESCAROLA unidade - Extra B, maior que 500 g, folhas lisas ou crespa de verde intenso ou claro e o centro verde amarelado ou branco amarelado, sem defeitos, sem descoloração e bem desenvolvidas, intactas e firmes sem sinais de murcha.	3000 UN	R$ 7,50	R$ 22.500,00
45	ESPINAFRE unidade - Extra A, 500 g, folha pequena a média, tenras, plana, lisa e triangular, verde intenso, sem defeitos, sem descoloração, sem talos duros e bem desenvolvidas, intactas e firmes, sem sinais de murcha.	5000 UN	R$ 5,95	R$ 29.750,00
46	REPOLHO ROXO unidade -Folha lisa e roxa – 01 kg. Cabeça compacta firme, Tamanho médio, bem desenvolvidos, firmes, intactos e sem descoloração, sem defeitos, formato arredondado e achatado. Folhas densas de coloração roxa intensa, sem rachaduras ou manchas.	8030 UN	R$ 9,77	R$ 78.453,10
47	REPOLHO VERDE unidade - Folha lisa e verde – 01 kg. Tamanho médio, bem desenvolvidos, firmes, intactos e sem descoloração, sem defeitos, formato arredondado e achatado. Cabeça compacta, verde-claro ou escuro, sem rachaduras, folhas externas inteiras.	4300 UN	R$ 7,86	R$ 33.819,50
48	RÚCULA unidade - Folha larga e ondulada ou espatulada, pequena a média, verde escuro, tenras, sem flores, sem manchas ou odores fortes, sem defeitos, sem descoloração e bem desenvolvidas, intactas e firmes, da terra. Classe B – 300 g. Maços frescos.	1040 UN	R$ 6,47	R$ 6.728,80

49	SALSA unidade - Folhas alternadas, inteiras, coloração verde intensa, sem amarelamento, aroma característico, sem excesso de talos. Muito parecido com o coentro, sem apresentar odor característico, classe A, maior que 800 g. Maços frescos.	1135 UN	R$ 5,8700	R$ 6.662,4500